

DIÁRIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO 1901 - 1.ª REPUBLICA - N 219

CAPITAL FEDERAL

SABADO 12 DE AGOSTO DE 1893

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 149 B—DE 20 DE JULHO DE 1893

Dispõe sobre os títulos ao portador

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º O proprietario de títulos ao portador, que dell's for desapossado por motivo estranho á sua vontade ou á disposição da lei, poderá obter novos títulos e impedir que a outrem sejam pagos o capital e os rendimentos.

Art. 2.º Perante o juiz ou tribunal do domicilio do devedor, o proprietario allegará em petição as circumstancias em que foi desapossado, declarando a quantidade, natureza, valor nominal e numeração dos títulos, e serie, si houver, e, quanto possível, a época e lugar em que os adquirira e em que recebera os ultimos juros ou dividendos.

Art. 3.º Concluída pedindo a intimação: Da devedor ou seu representante, para que não pague o capital nem os juros ou dividendos;

Do presidente da Junta dos Corretores, para que não sejam admittidos os títulos em negociação na praça;

Do detentor dos títulos, ou de quem interessado for, para allegar o que lhe convier.

Art. 4.º O juiz mandará immediatamente fazer as intimações e expedir edital, marcando aos terceiros interessados o prazo de um anno para dizerem do seu direito.

Art. 5.º Decorrido o prazo de um anno sem opposição, e si houverem sido distribuidos dous dividendos, poderá o requerente ser autorizado a perceber os juros e dividendos vencidos e que se forem vencendo e o capital que se tornar exigível, mediante caução.

Art. 6.º A caução comprehenderá o capital exigível e a importância das annuidades vencidas, sendo a do ultimo anno computada em dobro. Não será julgada sem audiência do ministerio publico, ou de um curador á lile.

Art. 7.º Dous annos depois da autorização pôde ser levantada a caução relativa aos juros e dividendos, permanecendo quanto ao capital, por mais dous annos. Para as apólices da divida publica o prazo será de nove annos, contados da autorização, salvo a disposição do art. 16 lettra a.

Art. 8.º Si o requerente não puder ou não quizer prestar caução, serão de positados o capital e rendimentos exigíveis, os quaes só poderão ser levantados depois do decorrido dos prazos do artigo antecedente.

Art. 9.º Si se tratar somente de coupons dosacados dos títulos, o prazo será o mesmo marcado para juros e dividendos no art. 7.º

Art. 10. Os pagamentos feitos de accordo com esta lei importam quitação ao devedor, e os terceiros que se julgarem prejudicados só terão acção contra aquelle que, sem justa causa, se tiver apresentado como proprietario desapossado.

Art. 11. O devedor, a quem forem apresentados os títulos denunciados, é obrigado a apprehendel-os e communicar a occorrença ao juiz.

Art. 12. Si um terceiro se apresentar portador dos títulos denunciados, terá vista para contestar, ficando suspensa qualquer autorização concedida para o recebimento do capital e juros ou dividendos.

Art. 13. E' nula a negociação de títulos furtados ou extraviados, feita depois da intimação á Junta dos Corretores e da publicação do edital e o adquirente só terá acção contra o vendedor e o corretor que tiver intervindo na operação.

Art. 14. Si não houver contestação no prazo de tres annos, contados da publicação do edital, poderá o juiz ordenar que ao proprietario desapossado sejam passadas duplicatas aos títulos reclamados.

Art. 15. Independente do despacho, poderá o proprio interessado, por si ou por official de justiça, fazer ao devedor e á Junta dos Corretores a intimação do art. 3.º por meio de notas em duplicata, em um de cujos exemplares será lançado o sciente dos intimados ou certidão do official. Taes intimações, porém, deverão ser judicialmente rectificadas dentro de seis dias, sob pena de nulidade.

Art. 16. As disposições desta lei se applicam aos seguintes títulos, sempre que forem ao portador:

a) recibos e cheques ou mandatos passados para serem pagos na mesma praça em virtude de conta corrente;

b) acções e obrigações de companhias, observadas as disposições das leis sobre sociedades anónimas;

c) lettras hypothecarias emitidas por sociedades de credito real, nos termos da lei;

d) apólices da divida publica, quando não régidas por leis especiaes.

Art. 17. Ficam revogadas as disposições em contrario.

O ministro do Estado dos negocios da fazenda assim o faça executar.

Capital Federal, 20 de julho de 1893, 5.ª da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Felisbello Freire.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve, usando da attribuição que lhe confere o art. 48 § 6.º da Constituição Federal, perdoar a ex-praça do batalhão naval Ovidio de Albuquerque Simões o resto da pena de 20 annos de prisão com trabalho, em que foi reformado a de galés perpetuas imposta em 11 de março de 1876 por crime de ferimentos em um seu companheiro.

O contra-almirante Felipe Firmino Rodrigues Chaves, ministro do Estado dos negocios da marinha, assim o faça executar.

Capital Federal, 10 de agosto de 1893, 5.ª da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

F. Chaves.

Auditoria Geral da Marinha—Rio de Janeiro, 19 de julho de 1893.

Ao Sr. contra-almirante ministro da marinha—Na petição inclusa, que tenho a honra de devolver-vos juntamente com os papeis que a acompanharam, peço o sentenciado Ovidio de Albuquerque Simões, ex-soldado do bata-

lhão naval, ao Sr. Vice-Presidente da Republica perdido do resto da pena de galés perpetuas a que foi condemnado em conselho de guerra, e sobre tal pretensão passo infra a informar em cumprimento do despacho lançado no officio do chefe do estado-maior general da armada, que faz parte dos sobre-ditos papeis.

O facto criminoso pelo qual foi o dito sentenciado condemnado deu-se na noite de 8 de novembro de 1875 á bordo da fragata *Amazonas*, surta no porto de Montevideo, e consistiu em quatro ferimentos praticados com uma faca de ponta na pessoa do imperial grumete-Francisco Antonio de Britto, o qual foi para tal fim por aquelle procurado na occasião em que dormia na sua maca em a coberta do navio. Nessa occasião o mencionado sentenciado estava preso a ferros por ter poueo tempo antes tentado ferir o mesmo imperial grumete Britto, e não foi presentedo pelo plantão da coberta para que pudesse este prevenir o delicto por ter o dito sentenciado envolvido em pannos aquelles ferros.

Por semelhante delicto, submettido a conselho de guerra o referido soldado Ovidio de Albuquerque Simões, foi julgado incurso na 2.ª parte do art. 61 dos da guerra da armada e condemnado a pena de galés perpetuas, sentença esta que proferida em 19 do sobre dito mez de novembro, foi confirmada pelo Conselho Supremo Militar de Justiça em sessão de 11 de março de 1876.

Afim de cumprir aquella pena foi o supplicante enviado para o presidio de Fernando de Noronha, de onde foi transportado para a cadeia do Recife, onde achava-se quando dirigiu a sobre-dita petição.

Consultando para prestar esta informação o processo do conselho de guerra a que respondeu o supplicante e que junto vos envio e tendo reconhecido pela leitura que fiz delle que o supplicante achava-se incurso em pena menos rigorosa do novo Codigo Penal da Armada, de conformidade com o parágrafo unico do art. 2.º desta lei, requeri ao Conselho Supremo Militar de Justiça que impuzesse ao sobre-dito sentenciado a pena do art. 152 § 1.º do citado co ligo e consequentemente que man-cassa pol-o em liberdade, visto que, sendo o maximo dessa pena seis annos de prisão com trabalho, o mesmo sentenciado havia já cumprido muito mais deste tempo, porque estava preso ha perto de 18 annos.

Aquella tribunal, achando procedente a reclamação que lhe dirigi em favor do sentenciado supplicante, julgou-o incurso não no art. 152 § 1.º mas sim no art. 150 combinado com os arts. 10 e 56 do citado codigo e assim condemnou-o a 20 annos de prisão com trabalho, maximo da pena.

Si aquella reclamação fosse julgada inteiramente procedente, prejudicado ficaria o pedido do supplicante e eu apenas obrigado a informar-vos dito afim de que ficasse habilitado a proferir despacho ne se sentido; mas a fim não tendo succedido, a supradita petição tem de subir a despacho do Sr. Vice-Presidente da Republica para o fim requerido, visto que o supplicante ainda tem de cumprir dous annos e alguns mezes de prisão.

A minha opinião a respeito está, pois, manifestada nos autos a fl. 40 e continuo a pensar da mesma forma, isto é, que a pena a que está o supplicante sujeito pela lei nova está cumprida, visto que dos autos não consta que o réo tivesse commettido o crime de tentativa de morte, nos termos do art. 10 do citado Codigo Penal, e somente o de ferimentos,

por cujo facto foi processado e afinal condemnado. Por essa razão e por ter o supplicante cumprido já, como ficou dito, perto de 18 annos de galés, pena sem duvida sufficiente para completa punição do delicto pelo mesmo supplicante praticado, acho que o seu pedido está no caso de merecer favoravel deferimento.

Saude e fraternidade.—José Novaes de Souza Carvalho, auditor.

DECRETO N. 852—DE 7 DE JUNHO DE 1892

Conceda ao Banco da Bahia a renuncia, que pediu, do direito de emitir bilhetes ao portador, pagaveis em ouro

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a directoria do Banco da Bahia, autorisada pelos respectivos accionistas, em assembléa geral extraordinaria de 19 de maio do corrente anno e representada por seu procurador bacharel Innocencio de Araujo Goes, resolve conceder-lhe a renuncia, que pediu, do direito que lhe foi coferido pelo decreto n. 782 A, de 25 de setembro de 1890, de emitir bilhetes ao portador, pagaveis em ouro.

O ministro de Estado dos negocios da fazenda assim o faça executar.

Capital Federal, 7 de junho de 1892, 4^a da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Francisco de Paula Rodrigues Alves.

DECRETO N. 1507—DE 10 DE AGOSTO DE 1893

Revoga o § 7^o do art. 1^o das instruções para a habilitação ao monte-pio e meio soldo dos officiaes do exercito, da armada e classes annexas

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, no intuito de remover os embaraços que proveem da execução do § 7^o do art. 1^o das instruções mandadas observar pelo decreto n. 471, de 1 de agosto de 1891, para a habilitação ao monte-pio e meio soldo dos officiaes do exercito, armada e classes annexas, resolve permittir que as declarações de que trata o supracitado artigo sejam recebidas em qualquer tempo, ficando assim revogado o disposto no dito § 7^o.

O contra-almirante Felipe Firmino Rodrigues Chaves e o general de divisão Antonio Enéas Gustavo Galvão assim o tenham entendido e façam executar.

Capital Federal, 10 de agosto de 1893, 5^a da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Antonio Enéas Gustavo Galvão.

F. Chaves.

DECRETO N. —DE DE DE 1893

Altera o plano de uniforme da guarda nacional da Republica

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que representam commandantes superiores da guarda nacional em diversos estados da União, resolve mandar substituir, no 3^o uniforme, marcado pelo decreto n. 1167, de 13 de dezembro de 1890 para os officiaes da guarda nacional da Republica, a blusa ora em uso, pelo dolman constante da descripção inclusa, assignada pelo ministro de Estado da justiça e negocios interiores.

Capital Federal, em de de 1893, 1^a da Republica.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por decretos de 10 do corrente :

Foram nomeados para a guarda nacional :

Capital Federal

5^o batalhão de infantaria

3^a companhia—Alferes, Augusto Cesar de Andrade.

6^o batalhão de infantaria

1^a companhia — Tenente, o alferes João Ignacio Garcia Lucas.

3^a companhia — Alferes, Carlos Frederico Pamplona.

4^a companhia — Alferes, Samuel Freire de Almeida.

Regimento de artilharia de campanha

2^a bateria — 2^o tenente, o cidadão Tarquinio Vaz Ferreira de Faria.

3^a bateria—2^o tenente, o cidadão Leovigildo Eugenio de Figueiredo Castro.

11^o batalhão de infantaria

3^a companhia—Alferes, o cidadão Boayentura Pinto Linger.

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca de Inhaúma

19^o batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Miguel Dias Maciel ;

Major-fiscal, Manoel Marques Gontijo ;

Capitão-ajudante, Antonio Marques Gontijo.

ESTADO DO PARÁ

Capital

90^o batalhão de infantaria

Capitão-ajudante, o cidadão Manoel de Souza Ferreira Bentes.

— Foram reformados os seguintes officiaes da guarda nacional ;

Capital Federal

No posto de capitão, o 1^o tenente da 6^a companhia do batalhão de artilharia da antiga guarda nacional, José de Paula Freitas.

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca de Mar de Hespanha

No posto de major, os capitães Angelo Gonzaga de Moravia e Marcellino Dias Tostes ;

No posto de capitão, o tenente José Vieira da Fonseca.

— Concedeu-se melhoramento de reforma, no posto de coronel, ao tenente-coronel da guarda nacional da comarca da Faxina, no estado de S. Paulo, Honorato Carneiro de Camargo.

— Foi transferido para o serviço da reserva, nos termos do art. 69 da lei n. 602 de 19 de setembro de 1850, ficando aggregado ao respectivo 4^o batalhão, o alferes do 11^o batalhão de infantaria da guarda nacional desta capital, Alfredo José de Castro.

— Foi declarado sem effeito o decreto de 31 de janeiro do corrente anno, na parte em que nomeou o cidadão Joaquim Torres Delgado de Carvalho para o posto de 2^o tenente da 2^a bateria do regimento de artilharia de campanha da guarda nacional desta capital, visto não ter accedido a nomeação.

— Foram privados dos respectivos postos, nos termos do art. 65 § 1^o da lei n. 602 de 19 de setembro de 1850, os seguintes officiaes da guarda nacional da Capital Federal :

Regimento de artilharia de campanha

2^a bateria — Capitão Leandro Bartholomeu Pereira.

3^a bateria—2^o tenente Alberto Level.

4^a bateria — Capitão Rodrigo Maggessi de Castro Pereira.

Directoria da Instrução

Por decreto de 10 do corrente, foi jubilado com todos os vencimentos, visto contar mais de 40 annos de serviço effectivo no magisterio, o lente cathedratice da Escola Polytechnica Dr. Epiphânio Candido de Souza Pitanga.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 10 do corrente:

Foram nomeados :

Severiano da Silva Romão Junior, Arthur Franco de Meiralles e Fausto Baptista Bitencourt, para os logares de 4^o escripturarios da Alfandega de Santos, estado de S. Paulo ;

O coronel Feliciano Gomes de Farias Veras, para o logar de thesoureiro da Alfandega da Parnahyba, estado do Piahy, e aposentado de conformidade com o decreto n. 117, de 4 de novembro de 1892, Custodio do Rego Monteiro que o exercia.

— Foi reformado de conformidade com o art. 82 da *Consolidação das Alfandegas e Mesas de Rendas* o guarda da Alfandega do Rio de Janeiro Manoel Luiz da Camara, e exonerado, a seu pedido, Rodolpho de Magalhães Carneiro, do logar de 4^o escriptuario da Alfandega do Rio de Janeiro.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 10 do corrente, foram nomeados :

Para a Escola de Machinistas do estado do Pará :

O engenheiro civil Bento Miranda para o cargo de professor da cadeira de mechanica ;

O engenheiro civil, capitão Manoel Portilho Bentes para a cadeira de physica ;

José Duarte de Souza Aguiar para a cadeira de desenho.

Para a Escola de Nautica do mesmo estado :

O capitão reformado do exercito Hermenegildo Alberto Carlos para a cadeira de mathematicas elementares ;

O 1^o tenente reformado Manoel Ignacio da Cunha para a cadeira de astronomia e navegação ;

O 1^o tenente reformado Rufino Luiz Tavares para a aula deapparelhos e manobras.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 10 do corrente :

Concederam-se :

As honras do posto de coronel, ao tenente-coronel honorario Joaquim Ribeiro da Silva Peixoto, as de tenente-coronel, ao capitão reformado e major honorario Leopoldo Borges Galvão Uchôa, e as de alferes, ao ex-cadete Alípio José Pinto de Serqueira, a este pelos serviços prestados ao exercito e áquelles pelos prestados na campanha do Paraguay ;

Reforma, de accordo com o disposto nos decretos ns. 193 A, de 30 de janeiro de 1890, art. 4^o, 1232 E, de 31 de dezembro do mesmo anno, art. 7^o e n. 18, de 17 de outubro de 1891, art. 3^o, ao general de divisão graduado Tude Soares Neiva e ao capitão do 12^o regimento de cavallaria Aristides Francisco Garnier.

— Foi perdoado o ajudante de enfermeiro do Hospital Militar Provisorio do Amdarahy Bernardo Schumann, do resto do tempo que lhe falta para cumprir a pena de seis annos de prisão com trabalho a que foi condemnado, em virtude de sentença do Conselho Supremo Militar de Justiça, de 8 de março ultimo, por crime de ferimento.

— Foram transferidos :

Para o 2^o esquadrão do 4^o regimento de cavallaria, o capitão do 3^o regimento da mesma arma Tristão Baptista Nobrega, e daquelle esquadrão para este regimento, o capitão José Maria Ferreira, para o cargo de ajudante ;

Para o 32º batalhão de infantaria, o capitão do 26º da mesma arma Marcos Curius Mariano de Campos, e daquelle para este o capitão Raymundo Martins Nunes, para a 4ª companhia.

— Foram promovidos na arma de cavalaria: a capitão, para o 2º esquadrão do 12º regimento, o tenente do 4º, Camillo Brandão, por estudos; e a tenente da arma o alferes Alvaro de Souza Portugal, por antiguidade.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 10 de agosto de 1893

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem :

Para que o ordenado do juiz de direito em disponibilidade, bacharel Heraclito Diniz Gonçalves, seja pago pela Alfandega de Sergipe, a contar da data em que deixou o exercicio na comarca de Simão Dias e enquanto estiver em taes circumstancias. — Deu-se conhecimento ao inspector da alfandega.

Para que sejam pagas :

As contas de 19:683\$912, de fazendas e outros objectos, fornecidos, em fevereiro e abril ultimos, por M. Nunes & Comp., ao Hospicio Nacional.

As folhas :

Da tripolação do vapor *Pereira Rego*, empregado no serviço extraordinario do exame hygienico dos navios, desinfecções e condução de doentes para o hospital marítimo de Santa Isabel, durante o mez de julho ultimo, na importancia de 919\$980 ;

Do pessoal subalterno do hospital de Santa Barbara, relativas aos mezes de junho e julho ultimos, na de 3:907\$254 ;

Das praças reformadas da brigada policial relativa ao mez findo, na de 1:255\$430 ;

Do pessoal extraordinario do hospital marítimo de Santa Isabel, relativa ao mez de julho ultimo, na de 760\$000 ;

Dos encarregados de tirar cópias de manuscritos antigos do Archivo Publico Nacional, relativa ao mez findo, na de 301\$500.

— Transmittiu-se a Camara dos Deputados, para ser tomado na consideração que merecer, o requerimento em que os medicos legistas da policia desta capital pedem augmento de vencimentos.

Requerimento despachado

Emilio de Menezes. — Aguarde verba.

Dia 11

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem

Para que sejam pagas :

As folhas dos empregados do serviço sanitario administrativo e do pessoal jornalheiro extraordinario do Lazareto da Ilha Grande, relativas ao mez de maio ultimo, na importancia de 7:395\$644.

As contas :

De 230\$, do aluguel correspondente ao mez findo, do predio occupado pela enfermaria de cirurgia da brigada policial ;

De 318\$, da despesa feita com diversos volumes vindos de Bordo de para a Escola de Minas de Ouro Preto ;

De 88\$840, das despesas de prompto pagamento realizadas, em julho ultimo, pelo escrivão do segundo externato do Gymnasio Nacional ;

De 350\$230, das despesas miudas feitas durante o mez passado pelo porteiro da Faculdade de Medicina desta capital.

Para que a quantia de 4:652\$328, proveniente do desinfecções praticadas em navios no Lazareto da Ilha Grande e recolhida

em 3 do mez findo ao Thezouro Federal pelo inspector geral de saude dos portos, seja allí escripturada como renda eventual arrecadada no exercicio vigente.

Directoria da Instrução

Expediente do dia 10 de agosto de 1893

Declarou-se ao Ministerio da Fazenda, em resposta ao aviso n. 73 de 9 de maio findo, que não deve ser contado duplamente para a liquidação do tempo de serviço do lente de geographia do primeiro externato do Gymnasio Nacional, jubilado por decreto de 24 de janeiro ultimo o periodo de 3 de abril de 1876 a dezembro de 1883, em que serviu no magisterio e na comissão sanitaria da freguezia de Santa Rita.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 11 do corrente, foram concedidos : dous mezes de licença, com o soldo a que tiver direito na forma da lei, ao guarda da Alfandega de Aracajú, estado de Sergipe, Juvenal Alves Pereira; 30 dias ao 3º escripturario da Alfandega de Santos, estado de S. Paulo, Abilio Pereira da Silva Lima, e prorogadas por 60 dias a em cujo gozo se acha o 4º escripturario da Alfandega do Maranhão Benjamin Aranha de Moura e por 30 dias a em cujo gozo se acha o thesoureiro da Alfandega da cidade da Parnahyba, Custodio do Rego Monteiro, todas com vencimento na forma da lei e para tratarem de sua saude onde lhes convier.

Directoria Geral das Rendas Publicas

Dia 2 de agosto de 1893

Ao director da Recebedoria communicou-se que, por despacho de 18 de julho ultimo, o Sr. ministro da fazenda mandou restituir a Christovão Coelho de Araujo, conforme requereu, a importancia de 37\$, proveniente de estampilhas do imposto de consumo do fumo, que nesta data se remetem à Imprensa Nacional.

— Ao inspector da Alfandega de Santa Catharina communicou-se que o Sr. ministro da fazenda, por despacho de 24 de julho, approvou o seu procedimento, aquiescendo em ser transferido provisoriamente para o edificio da alfandega o pequeno archivo da Inspectoria da Saude do Porto, conforme requisitou o inspector desse serviço, por ter sido desalojado da parte que occupava no pavimento terreo do palacio do governo.

Dia 4

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro communicou-se que, estando dentro da alçada dessa alfandega a decisão de que Souza Costa & Comp. interpuzeram recurso para restituição do que de mais pagaram pela diferença de qualidade em parte nas meias de algodão submettidas a despacho em 5 de janeiro do corrente anno, foi resolvido, em sessão do conselho de fazenda de 4 de julho ultimo, não se tomar conhecimento do mesmo recurso.

Dia 5

Ao administrador da Imprensa Nacional :

Para, de ordem do Sr. ministro da fazenda, de 25 de julho ultimo, remetter ao Conselho Municipal do Districto Federal, diariamente, tres exemplares do *Diario Official*, e bem assim as collecções dessa folha correspondentes aos mezes de janeiro a julho do corrente anno, de conformidade com os arts. 25 e 39 n. 8 do regulamento de 20 de julho de 1889 ;

Para promptificar, com urgencia, cinco talões de 200 conhecimentos cada um, todos numerados de 1 a 1.000, destinados aos serviços dos proprios nacionaes.

Dia 7

Ao superintendente da Quinta da Boa Vista communicou-se, de conformidade com o despacho do Sr. ministro da fazenda de 26 de julho, que, tendo sido proposto por inquilino, que não pôde dar fiador idoneo, depositar quantia para garantir o pagamento dos alugueis ou pagar por trimestres ou semestres adiantados, mediante termo de responsabilidade, é acceto o primeiro alvitro, em virtude do qual depositará a importancia de seis mezes do aluguel, obrigando-se por termo a ser exacto nos pagamentos e a applicar aquella quantia aos que ficarem em atraso nos limites da mesma. Cumpre, porém, que, si o inquilino assim affiançado faltar ao pagamento devido por mais de dous mezes, o Sr. superintendente dê logo communicação a esta directoria, para se providenciar de modo que a occupação do predio por tal inquilino não vá além do tempo correspondente à importancia depositada.

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

Dia 11 de agosto de 1893

Vicente José Fernandes. — Dê-se.
Antonio Alves Teixeira. — Fica multado em 50\$, e marco o prazo de oito dias para pagamento e licença.
José de Oliveira Fernandes. — Idem.
Antonio Gram Salles. — Idem.
Antonio Carneiro de Moraes. — Idem.
Joaquim Pereira dos Santos. — Idem.
Darino Antonio Baptista. — Idem.
Silva & Vaz. — Idem.
José da Silveira Guilherme. — Idem.
Manoel Soares dos Santos. — Idem.
Antonio José dos Santos Machado. — Idem.
José Fernandes & Comp. — Idem.
Martinho Damasio Pereira. — Idem.
José Joaquim de Carvalho. — Idem.
Manoel Joaquim Gonçalves da Motta. — Idem.
Manoel Antonio Costa. — Idem.
Joaquim Francisco Pereira Filho. — Idem.
Manoel Francisco de Mello. — Idem.
Manoel Antonio Costa. — Idem.
Bandeira, Soares & Comp. — Restituam-se 27\$984.
Emanuel L'ebmam. — Elimine-se.
Alvaro José dos Reis. — Transfira-se.
Nelson da Silva Lima e outro. — Idem.
Manoel Ferreira dos Santos. — Idem.
Antonio Pereira dos Santos. — Idem.
Joaquim Ferreira da Silva Pinto. — Idem.
Emilia Candida Fontainha de Carvalho. — Idem.
Salomé Henrique de Almeida e outro. — Idem.
Luiza Salermo Toscano de Almeida. — Idem.
Arlindo José Pereira das Neves. — Restituam-se 481\$800.
Arnaldo Dias Ferreira. — Rectifique-se.
Antonio de Freitas Mello e Castro. — Idem.
Pinheiro & Costa. — Não ha que deferir.
Constantino José Fernandes. — Dê-se.
Pedro Loureiro. — Idem.

Ministerio da Marinha

Expediente do dia 4 de agosto de 1893

Ao Hospital de Marinha da Capital, autorizando a mandar fornecer, com a maxima urgencia, independente de verba e sob a responsabilidade do governo, os medicamentos constantes das requisições que se lhe remetem apresentadas pelo commandante do encouraçado *Riachuelo*. — Communicou-se à Contadoria, ao Quartel-General da Marinha e à Repartição Sanitaria.

— A Contadoria, determinando que mande entregar ao commandante do encouraçado *Riachuelo* duas mil libras sterlinas para attender ás despesas de combustivel e outros indispensaveis nos portos estrangeiros de escala, durante a viagem do mesmo navio desta Capital até o porto de Toulon.

— Ao presidente da Câmara dos Deputados, transmitindo a mensagem em que é solicitada do Congresso Nacional a concessão de um eredito suplementar de 2.171:113\$738, às verbas —Corpo de marinheiros nacionaes e munições navaes— do orçamento do Ministerio da Marinha, do actual exercicio.

— Ao Ministerio das Relações Exteriores, communicando em resposta ao seu aviso de 31 de julho ultimo, que toda a carga do vapor *Jupiter* está sendo desembarcada, e que si entre ella forem encontrados os caixões que reclama o cidadão americano Edwiy Winthrop Leynden não terá duvida o Ministerio da Marinha de mandal-os restituir ao seu proprietario, para o que opportunamente dar-se-ha conhecimento áquelle ministerio.

— Ao Commissariado Geral, determinando que si dentre os objectos descarregados do vapor *Jupiter*, forem encontrados os caixões alludidos no aviso supra, communique-se immediatamente.

— A' Contadoria, communicando a exoneração do fiel do pagador da marinha, Antonio Teixeira da Rocha Santos.

— A' Contadoria, mandando abonar como ajuda de custo a todos os inferiores pertencentes á guarnição do encouraçado *Riachuelo* a importancia correspondente a 2/3 da respectiva gratificação, bem assim ao immediato e commissario daquelle navio, as gratificações a que tiverem direito pelos decretos de 18 de outubro de 1890 e 13 de junho de 1891.

— Ao Quartel-General, declarando que o Sr. Vice-Presidente da Republica, de accordo com o parecer emitido pelo Supremo Tribunal Militar em consulta de 24 do mez proximo passado, resolveu indeferir o requerimento em que a ex-praça do batalhão naval, Adelino José de Oliveira, pede que lhe seja abonada a ultima prestação de engajamento, primeiro, porque o supplicante cumpriu sentença de dous annos de prisão; segundo, porque não c'ncluiu o prazo de engajamento, sem ser a isso obrigado por inutilisação em serviço; terceiro, porque tendo sido expulso do batalhão naval, não pode deduzir do prazo do seu engajamento o tempo de prisão para fazer jus ao respectivo premio.

— A' Repartição Sanitaria, mandando comprehendder no contracto a celebrar com o Dr. Henrique Guedes de Mello os vencimentos de cirurgia de 3.ª classe, capitão-tenente, a que se refere o decreto n. 683, de 23 de agosto de 1890.

— Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, declarando que, nesta data, expedem-se ordens para que, de accordo com o aviso n. 737, deste ministerio, se realice pelo Lloyd Brasileiro o transporte para o porto de Pernambuco, do rebocador destinado ao serviço das obras do porto da Parahyba do Norte. — Communicou-se ao inspector do Arsenal de Marinha da Capital Federal.

— Ao chefe do estado-maior-general da armada, declarando:

Que póde ser feita a substituição do canhão Nordenfeli destinado á canhoneira *Lamego*, pelo pequeno canhão Whitworth que anteriormente a guarnecia. — Communicou-se ao chefe da Repartição da Carta Maritima.

Que determine ao commandante da flotilha de Matto Grosso que se entenda com o inspector do Arsenal de Marinha daquelle estado, afim de entregar-lhe o encouraçado *Maria e Barros*, devendo continuar as obras com o mesmo pessoal, empregando to o cuidado e a maxima economia para não exceder a quantia de 18:588\$358, metade da somma em que foram orçadas as mesmas obras. — Communicou-se ao inspector do arsenal de Matto Grosso e á Contadoria;

— Ao inspector do Arsenal de Marinha da Capital Federal, declarando que, de accordo com a sua proposta do officio n. 514, pode enviar directamente para Eiume por um dos vapores da companhia Austro-Hungara os torpedos que alli devem ser concertados.

— Ao inspector geral do serviço sanitario da armada, mandando inspecionar de saúde Antonio José Monteiro, mestre da officina de calafates e cravadores do arsenal do Pará, actualmente nesta Capital.

— Ao inspector do Arsenal de Marinha do Pará, declarando que, de accordo com o parecer n. 6734, do Conselho Naval, ao operario de 2.ª classe de construcção naval João da Cruz dos Santos deve ser abonada a pensão igual ao jornal da respectiva classe nos termos do art. 6 do decreto n. 127, de 29 de novembro de 1892, por se achar invalidado em consequencia de desastre, por motivo alheio a sua vontade, soffrido em occasião de serviço. — Communicou-se ao inspector da Alfandega do Pará.

— Ao capitão do porto do estado de Santa Catharina, communicando que, no requerimento em que o 1.º e 2.º praticos e o vigia da Atalaia da Barra de Itajahy solicitam augmento de vencimentos, lançou o Sr. ministro o despacho seguinte: *dirijam-se ao Congresso.*

— Ao inspector do Arsenal de Marinha de Matto Grosso, mandando abonar a Hyppolito da Silva Rondon, amanuense da directoria de machinas desse arsenal, tres mezes de vencimentos para fazer uniformes, indemnizando a Fazenda Nacional por descontos mensaes da quinta parte dos mesmos vencimentos. — Communicou-se ao inspector da Alfandega de Corumbá.

— Ao capitão do porto do estado de Pernambuco, declarando, em solução ao officio n. 12, que a gratificação *pro labore* dos membros que fizeram parte das commissões de vistoria e não forem funcionarios publicos, deve ser impetrada á rubrica — Eventuaes.

— Ao capitão do porto do estado de São Paulo, em Santos, transmitindo, por cópia, o aviso n. 365, do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, para que, sobre o assumpto de obras executadas sem autorisação deste ministerio e que podem alterar o regimen do porto, preste circumstanciadas informações.

Dia 5

Ao Quartel General, recommendando que providencie para que o encouraçado *Riachuelo* siga no dia 7 do corrente para Toulon afim de substituir as caldeiras e proceder aos demais concertos reconhecidos necessarios pelos profissionais do Ministerio da Marinha, e que ao commandante do mesmo encouraçado sciencie que deve no desempenho dessa commissão entender-se com o almirante graduado Joaquim Francisco de Abreu no intuito de facilitar-lhe os meios para o objectivo que se tem em vista, observando durante a viagem as instruções que, lhe forem dadas. — Communicou-se ao almirante graduado Joaquim Francisco de Abreu.

— Ao capitão de fragata Henrique Pinheiro Guedes, commandante nomeado para o cruzador *Benjamin Constant*, autorizando-o a adianlar em Toulon do cofre do mesmo cruzador a importancia de £ 12—12 a cada um dos guardas marinha que alli vão embarcar e que tenham feito encomendas de sextantes á casa Novie na ultima viagem do cruzador *Almirante Barioso*, sendo dos mesmos guardas marinha descontadas as respectivas importancias no fim do primeiro mez de embarque, devendo ser os alludidos instrumentos remettidos pela firma Novie para Toulon.

— Ao Tribunal de Contas, solicitando expedição de ordens afim de que a Delegacia do Thesouro Federal, em Londres, honre os saques que contra ella fizer o commandante do encouraçado *Riachuelo* para attender ao pagamento da respectiva guarnição durante o tempo que na Europa o mesmo navio achar-se em concertos. — Communicou-se ao almirante graduado Joaquim Francisco de Abreu, delegado do Thesouro Federal, em Londres.

— Ao capitão de mar e guerra João Justino de Proença, dando as instruções relativas á viagem para Europa do encouraçado *Riachuelo* e ao assentamento das novas caldeiras, já construidas pela *Companhia des Forges et Chantiers de la Méditerranée* e tambem ás obras necessarias para dotar o dito navio com os melhoramentos modernos.

— Ao capitão do porto do estado da Bahia, mandando devolver todos os documentos relativos á proposta do mergulhador Francis John Ternay, visto pertencer semelhante assumpto ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, ao qual deve o interessado dirigir sua proposta.

REQUERIMENTO DESPACHADO

Companhia Navegação Carioca. — Não tem direito á indemnisação pedida.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 9 do corrente, concedeu-se ao alferes reformado do exercito Feliciano Rangel Maia a exoneração, que pediu, do lugar de escripturario da Repartição de Quartel Mestre General, sendo nomeado para o referido lugar o tenente, tambem reformado do exercito, João Manoel da Costa.

Por outras de 11 do corrente, foram nomeados:

O alferes Virgilio Laudelino de Noronha, para exercer interinamente o lugar de mestre de gymnastica da Escola Militar do estado do Ceará;

O pharmaceutico civil José Tavares da Silva, pharmaceutico adjunto do exercito na guarnição do estado de S. Paulo.

Ministerio dos Negocios da Guerra — Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1893.

Sr. presidente do Supremo Tribunal Federal — Foi presente ao Sr. Vice-Presidente da Republica o vosso officio de 5 do corrente, em que requisitae a expedição das ordens necessarias para serem amanhã apresentados ao Supremo Tribunal Federal os paisanos aprisionados a bordo do paquete *Jupiter*, armado em guerra contra o governo da Republica pelo almirante reformado Eduardo Wandenkolk, e aos quaes foi concedida ordem de *habeas-corpus* com a consequente exigencia dos motivos da prisão.

Não menos do que a singularidade do caso, que com razão foi classificado *unico e original* pelo conselho de investigação e no qual é simultaneamente provocada a intervenção dos tres órgãos da soberania nacional, a consideração devida e consagrada pelo Poder Executivo ao depositario constitucional do Poder Judiciario da União Brasileira, determinou a resolução do Sr. Vice-Presidente da Republica de satisfazer a requisição do Supremo Tribunal Federal dentro dos limites compatíveis com a sua responsabilidade pela ordem publica.

Em seu nome vos declaro antes de tudo que o maior empenho do governo é que o Senado e o órgão supremo do Poder Judiciario da União, cujas altas competencias foram provocadas, o auxilium na interpretação das leis applicaveis a esse caso unico e original, de modo a conciliar as garantias e privilegios constitucionaes da liberdade individual e de funções publicas com os deveres impostos pela Constituição, e essenciaes a toda organização politica, de manter a ordem publica e de defender e sustentar as instituições governamentais.

Assim, é meu dever informar-vos que os paisanos, cujos nomes constam da relação junta, foram presos por se acharem a bordo do paquete *Jupiter*, cuja captura o governo ordenou ao cruzador *Republica*, em razão de se haver armado o mesmo paquete contra o governo e praticado no Rio Grande do Sul os actos de hostilidade que estão no dominio publico, e continuarem os militares e civis que o tripulavam e guarneciam com as armas, munições e canhões apparelhados até ao momento da captura. Não podia o apripador distinguir entre uns e outros, nem caber na possibilidade racional de qualquer dos órgãos da soberania nacional resolver em um

dia, nem em poucos dias, todas as questões originadas de um plano de conspiração combinado durante mezes, dentro e fóra do paiz, para derribar o seu governo e subverter as instituições.

E' profunda convicção do Poder Executivo que nenhum principio de direito, reconhecido pelas nações civilizadas, justificaria o governo si deixasse de mandar perseguir e capturar o navio em que os revolucionarios, armado-o em guerra e arvorando o pavilhão de almirante, invadiram o porto do Rio Grande, apprehenderam forças legaes, apoderaram-se de uma canhoneira e de outras embarcações e bombardearam a cidade em odio ao governo constituído.

Não é justo que aos revoltosos se reconheçam direitos superiores aos do poder legal, o privilegio de aprisionar e não ser aprisionado, de reter sem nota e formação da culpa por tempo indeterminado os defensores da Republica e do seu governo, e de gozar de imunidades para não serem presos antes de culpa formada: apesar de estarem em permanente e continua conspiração.

Assim, o Poder Executivo está persuadido de que o *habeas-corpus* foi concedido por não constar ao Supremo Tribunal que, além de ter sido a prisão effectuada por autoridade militar, como reconhece a petição, foi effectuada em caso de jurisdição restritamente militar, que exclue a competencia da autoridade civil para a concessão do *habeas-corpus*, nos termos do art. 47 do decreto n. 818 de 1890.

Pelos documentos juntos se convencerá o tribunal, de que os paisanos presos a bordo do paquete *Jupiter* ou faziam parte de sua tripulação, ou representavam os revolucionarios do estado do Rio Grande do Sul, que, como sabeis, determinaram a intervenção do Governo Federal, em conformidade do art. 6º § 3º da Constituição da Republica. Uns se combinaram com o almirante reformado Eduardo Wandenolk para que elle convertesse o navio mercante *Jupiter* em vaso de guerra hostil ao Governo da Republica, outros concorreram com aquelles, para que no Rio Grande do Sul o mesmo almirante se apoderasse de todas as embarcações ao serviço do governo daquella barra, da canhoneira *Camocim*, aprisionando os officiaes e praças que não conseguiram se-duzir.

Ao governo repugna acreditar que o dito almirante e um grupo de brasileiros praticassem a violencia que lhes attribuem o piloto e um dos machinistas do paquete *Jupiter* em seus depoimentos perante o conselho de investigação—o de se haver apoderado á força desse paquete, não obstante asseverar o capitão-tenente reformado Huet Bacellar que essa tomada do paquete, ao sahir de Buenos-Aires, fóra previamente resolvida e concordada.

Revelam, porém, as circumstancias do facto que estavam igualmente combinadas a entrega do paquete *Jupiter* ao almirante reformado Eduardo Wandenolk, na sahida daquelle porto e a occupação do navio *Italia* pelos revolucionarios do Rio Grande, a qual se effectuou no mesmo dia da entrada daquelle paquete no porto desse estado.

O armamento e munições encontrados a bordo do *Jupiter* não se podiam realizar sem conhecimento do commandante e tripulação desse paquete; a occupação do *Italia* naquelle dia é prova evidente de uma combinação.

A tripulação do *Jupiter* concorreu, pois, tanto como os revolucionarios do Rio Grande, para que o almirante reformado Wandenolk convertesse esse paquete em vaso de guerra, tomasse na barra do Rio Grande os rebocadores *Lima Duarte* e *Jaguarão* e as lanchas *Benjamin Constant* e *Roque*, prendesse os officiaes ao serviço da mesma barra, os da canhoneira *Camocim* e alliciasse as praças destas, as transportasse em numero de 45 para bordo do paquete *Jupiter*, cujo commando assumira o conservou até ser preso.

Em face do paragrapho unico do art. 3º do codigo penal da armada, qualquer paisano que commetter ou concorrer com individuo da armada para commetter crime militar

maritimo fica sujeito ás penas estabelecidas nesse codigo, si o crime não for previsto pelo codigo penal commum, ou si for commetido em tempo de guerra e tiver de ser julgado por tribunal militar maritimo.

Para a applicação dessas penas o art. 190 os equipara ás praças de pret, si não gozarem de privilegios militares.

Não sendo, pois, o auxilio prestado para alliciar força da marinha e assumir o seu commando crime previsto no codigo penal commum, os paisanos, que concorreram para esses factos praticados pelo almirante reformado Eduardo Wandenolk estão com elle sujeitos á jurisdição militar.

O conselho de investigação reconheceu que, si o almirante reformado Eduardo Wandenolk não estivesse investido na dignidade de senador, deveria ser processado, de conformidade com a legislação militar pelos actos que praticou; mas labora em dous equívocos, cuja demonstração é escusada perante o Supremo Tribunal Federal, suppondo que os crimes politicos estão excluidos da jurisdição militar, e que os senadores são julgados pelo Senado.

Não se conformando o governo com esta restricção de fóro militar, solicitará da camara competente a necessaria autorização para ser o dito almirante submettido a conselho de guerra; e pensa que os co-autores ou cúmplices dos delictos por elle praticados de alliciamiento, commando de força de marinha devem tambem responder no fóro militar.

Entretanto, a sabedoria do tribunal decidirá si aos paisanos compete o fóro commum, caso em que não duvidará o governo de mandar apresentar-os ao juiz federal que for designado. Espera, porém, que se digne o mesmo tribunal attender aos motivos de ordem publica, pelos quaes não póde o Vice-Presidente da Republica assumir a responsabilidade de fazer comparecer na sessão de amanhã todos os prisioneiros requisitados.

Julga escusado responder á arguição de estarem esses prisioneiros recolhidos ás fortalezas, visto serem ellas as designadas por lei para os presos politicos; e quanto á allegada incommunicabilidade, me limitarei a ponderar que nenhuma prova foi offerecida de denegação de licença, sem a qual, como sabeis, é vedado entrar em qualquer praça de guerra.

Para completo esclarecimento, o Sr. Vice-Presidente da Republica manda remetter-vos, além de outros documentos, o processo do conselho de investigação, que vo: dignareis de opportunamente devolver.

O termo de aprisionamento do paquete *Jupiter*, pelo commandante do cruzador *Republica*, acompanha esse processo, e está confirmado e completado pela parte da tomada do commando daquelle paquete e que no mesmo dia foi dirigida ao chefe do estado-maior general da armada, pelo 1º tenente Herculano Alfredo de Sampaio.

Saude e fraternidade.—Antonio Enéas G. Galvão,

Documentos que acompanham o aviso

Documento firmado por A. A. Cardoso de Castro, com 10 paginas fazendo considerações sobre a natureza do crime praticado, citando diversas disposições de lei.

Tres protestos (tres folhas de papel.)

Parte da tomada do vapor *Jupiter* pelo 1º tenente Herculano Alfredo de Sampaio, com sete paginas, inclusive o officio em que remette a mesma parte ao chefe do estado-maior da armada.

Officio do commando da força naval do Rio Grande do Sul a bordo da canhoneira *Camocim*, no Rio Grande, dirigido ao chefe do estado-maior, com seis paginas.

Officio do commando da guarnição do Rio Grande, Pelotas e fronteira de Chuy, dirigido ao ajudante-general, com 11 paginas e cinco documentos.

Idem, idem com oito paginas.

Processo do conselho de investigação.

Todos os papeis tem a numeração seguida, sendo que um delles tem o n. 25 A (relação dos presos).

Requerimentos despachados

Ex-praça do exercito Prudencio dos Santos Coutinho e Joaquim de Abreu Teixeira.—Indeferidos.

Ex-guarda da Fabrica da Polvora da Estrella Luiz Joaquim dos Santos.—Deferido, satisfazendo a contribuição para o montepio que deixou de realizar.

Belarmina Marques dos Santos.—Não ha vaga.

Serventes da Intendencia da Guerra.—Não ha credito.—Dirigiam-se ao Congresso Nacional.

Corrêa & Ribeiro.—Opportunamente serão attendidos.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

O ministro de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas, em nome do Vice-Presidente da Republica, resolve appor as alterações requeridas pela *Great Western of Brazil Railway Company, Limited*, as tarifas em vigor nas estradas de ferro de que é concessionaria, segundo as bases de taxa movel que com esta baixam assignadas pelo director geral da Directoria de Viação. Capital Federal, 11 de agosto de 1893.—A. F. Paula Souza.

BASES DE TARIFAS PARA APPLICAÇÃO DA TAXA MOVEL A QUE SE REFERE A PORTARIA DESTA DATA.

Assucar, algodão, alcool, espirito, vinhos e licores, couros salgados e secco—5 % sobre a actual taxa normal por um dinheiro abaixo de 20 d.

Feno—3 % sobre a actual taxa normal por um dinheiro abaixo de 20 d.

Directoria Geral de Viação, 11 de agosto de 1893.—J. M. Machado de Assis.

Expediente do dia 11 de agosto de 1893

O Ministro de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas, em nome do Vice-Presidente da Republica, resolve appor o quadro e tabella de vencimentos que com esta baixam, assignados pelo director geral da Directoria de Viação, do pessoal da Estrada de Ferro Central das Alagoas, de que é concessionario a *Alagoas Railway Company, Limited*, em substituição das que vigoravam.

Capital Federal, 28 de fevereiro de 1893.—A. P. Limpo de Abreu.

CATEGORIAS	Num.	Diaria	Vencimento mensal	TOTAL
Superintendente e engenheiro chefe.....	1		1:500\$000	1:500\$000
Contador-theoureiro....	1		600\$000	600\$000
Guarda-livros.....	1		250\$000	250\$000
Almoxarife-pagador....	1		400\$000	400\$000
Amanuense.....	1		120\$000	120\$000
Serventes.....	2		45\$000	90\$000
				2:960\$000

Quadros e tabellas de vencimentos do pessoal da Estrada de Ferro Central das Alagoas de que é cessionaria a « Alagoas Railway Company, limited » a que se refere a portaria desta data

QUADRO N. 1

TABELLA N. 1

1ª divisão — Administração

QUADRO N. 2

TABELLA N. 2

2ª divisão—Trafego

CATEGORIAS	Numero	Diaria	Vencimento mensal	TOTAL
Chefe do trafego e locomoção.....	1		700\$000	700\$000
Encarregado da contabilidade.....	1		250\$000	250\$000
1º escriptuario.....	1		200\$000	200\$000
2º ditos.....	2		160\$000	320\$000
Amanuenses.....	2		120\$000	240\$000
<i>Estações de 1ª classe</i>				
Maceió				
Chefe da estação e despachante de trens.....	1		250\$000	250\$000
Fiel do armazem.....	1		160\$000	160\$000
Telegraphista-bilheteiro.....	1		150\$000	150\$000
Conferente.....	1		110\$000	110\$000
Telegraphistas.....	2		100\$000	200\$000
Praticantes.....	2		50\$000	100\$000
Serventes.....	10	1\$500	Em 30 dias.	450\$000
Vigias.....	2	1\$200	»	72\$000
Jaraguá				
Agente.....	1		200\$000	200\$000
Fiel.....	1		180\$000	180\$000
Conferentes.....	2		100\$000	200\$000
Serventes.....	20	1\$500	Em 30 dias.	900\$000
Vigias.....	6	1\$200	»	216\$000
<i>Estações de 2ª classe</i>				
Imperatriz, Branquinha, Muricy, Lourenço de Albuquerque, Atalaia e Assembléa				
Agentes.....	6		160\$000	960\$000
Telegraphistas.....	6		100\$000	600\$000
Serventes.....	18	1\$500	Em 30 dias	810\$000
<i>Estações de 3ª classe</i>				
Bebedouro, Utinga, Bom-jardim, Cachoeira, Itamaracá, Urupema, Capella, Cajueiro e Gamelleira.				
Agentes-telegraphistas...	9		110\$000	990\$000
Serventes.....	18	1\$500	Em 30 dias	810\$000
Paradas				
Fernão-Velho e Satuba				
Agentes.....	2		80\$000	160\$000
Telegrapho				
Inspector e concertador deapparehos.....	1		250\$000	250\$000
Trem				
Chefe de trem de 1ª classe.	3		150\$000	450\$000
Idem dito de 2ª classe...	3		130\$000	390\$000
Guarda-freio de 1ª classe.	6		60\$000	360\$000
Idem dito de 2ª classe....	6		50\$000	300\$000
				10:728\$000

QUADRO N. 3

TABELLA N. 3

3ª divisão—Locomoção

CATEGORIAS	NUMERO	DIARIA	VENCIMENTO MENSAL	TOTAL
Tracção				
Machinistas de 1ª classe.	3		160\$000	480\$000
Ditos de 2ª idem.....	3		130\$000	390\$000
Foguistas de 1ª classe...	3		90\$000	270\$000
Ditos de 2ª idem.....	3		80\$000	240\$000
Limpadores.....	6		60\$000	360\$000
Accendedores.....	4		50\$000	200\$000
Bombeiros.....	4		50\$000	200\$000
Inspector de carros.....	1		100\$000	100\$000
Officinas				
Mestre.....	1		350\$000	350\$000
Machinista.....	1		100\$000	100\$000
Ajustador de 1ª classe..	1	6\$000	Em 30 dias	180\$000
Dito de 2ª idem.....	1	3\$000	» »	90\$000
Torneiro de 1ª classe...	1	6\$000	» »	180\$000
Dito de 2ª idem.....	1	3\$000	» »	90\$000
Ferreiro de 1ª classe....	1	5\$000	» »	150\$000
Dito de 2ª idem.....	1	3\$000	» »	90\$000
Carpina de 1ª classe....	1	4\$000	» »	120\$000
Dito de 2ª idem.....	1	2\$500	» »	75\$000
Pintor de 1ª classe.....	1	4\$000	» »	120\$000
Dito de 2ª idem.....	1	2\$500	» »	75\$000
Funileiro-lampista.....	1	3\$000	» »	90\$000
Malhadores.....	2	2\$000	» »	120\$000
Officinas.....	4	2\$000	» »	240\$000
Aprendizes de 1ª classe.	4	1\$000	» »	120\$000
Ditos de 2ª idem.....	8	\$500	» »	120\$000
Serventes.....	10	1\$500	» »	450\$000
Vigias.....	2	1\$200	» »	72\$000
Foguista da machina fixa.....	1		60\$000	60\$000
Dito do guindaste.....	1		50\$000	50\$000
				5:282\$000

QUADRO N. 4

TABELLA N. 4

4ª divisão—Via permanente

CATEGORIAS	NUMERO	DIARIA	VENCIMENTO MENSAL	TOTAL
Engenheiro ajudante....	1		450\$000	450\$000
Inspectores de districto..	5		190\$000	800\$000
Cabos.....	15		75\$000	1:125\$000
Trabalhadores.....	135	1\$000		4:050\$000
Carpinas.....	2	3\$000		180\$000
Pedreiros.....	3	3\$000		270\$000
Serventes.....	3	1\$500		135\$000
				7:010\$000

OBSERVAÇÕES

1.º Este quadro será preenchido quando os trabalhos o exigirem e deverá ser reduzido sempre que o serviço da estrada o permittir.

2.º O numero de serventes da tabella n. 2, o de machinistas de 2ª classe e foguistas da tabella n. 3 e o de trabalhadores da tabella n. 4, poderão ser augmentados, em casos especiaes a juizo do engenheiro fiscal do governo, até o duplo, conforme as conveniencias de serviço e sobre proposta do representante da companhia.

Directoria Geral de Viação, 28 de fevereiro de 1893.—Joaquim M. Machado de Assis.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Viação—2ª Secção—N. 125—Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1893.

Attendendo ás razões offerecidas pela *Great Western of Brazil Railway Company, Limited* e de accordo com a informação que prestastes por officio n. 401 de 8 de junho ultimo, declaro-vos que fica de nenhum effeito a condicional imposta no final do aviso n. 193 de 12 de dezembro de 1892, sendo approvadas por portaria desta data tão sómente as alterações ás tarifas em vigor, nas bases que acompanham a mesma portaria.

Saude e fraternidade.—A. F. Paula Souza.
—Ao inspector geral de estradas de ferro.

Requerimentos despachados

Dia 10 de agosto de 1893

Companhia Frigorifica e Pastoral Brasileira, pedindo providencias par ser recebida da supplicante, pelo Thesouro Nacional, a importância de 483\$287 como complemento do deposito destinado ao pagamento do fiscal. providenciado por aviso n. 1435 de 10 do corrente ao Ministerio da Fazenda.

Damaso Ribeiro Nogueira, pedindo garantia provisoria para sua invenção denominada —ventilador Ribeiro. Requeira segundo as disposições dos arts. 22 a 27 e 45 do regulamento n. 8820 de 1882.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Militar

SESSÃO CONSULTIVA EM 7 DE AGOSTO DE 1893

Aos sete dias do mez de agosto do anno de 1893, achando-se presentes os Srs. ministros, generaes Delfim Carlos de Carvalho, Pereira Pinto, H. Beurepaire Rohan, Miranda Reis, E. Barbosa, R. Galvão, Conrado Niemeyer, Bernardo Vasques e Tude Neiva, o Sr. presidente abriu a sessão.

O secretario deu conta do expediente.

Foram assignadas as consultas relativas á reclamação dos capitães de mar e guerra Pedro Benjamin de Cerqueira Lima e Frederico Guilherme de Lorena e ao requerimento do tenente do 10 batalhão de infantaria addido ao 1º de artilharia, José Pereira Pêgas.

E de nada mais se podendo tratar, o Sr. presidente encerrou a sessão, da qual se lavrou a presente acta.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento dos dias 1 a 10 de agosto de 1893..... 3.597:782\$273
Idem do dia 11, até ás 3 hs. 399:472\$160

3.997:254\$433
Em igual periodo de 1892.. 3.180:184\$841

RECEBEDORIA

Rendimento dos dias 1 a 10 de agosto de 1893..... 378:272\$689
Idem do dia 11..... 46:624\$972

424:897\$661
Em igual periodo de 1892... 571:572\$589

NOTICIARIO

Academia Nacional de Medicina—Sessão em 2 de maio de 1893.—Presidente, Dr. Baptista de Lacerda—1º secretario, Dr. Pinto Portella—2º ditto, Cesar Diogo.

As 7 1/2 horas da noite, estando presentes os academicos Baptista de Lacerda, Pinto Portella, Cesar Diogo, Soeiro Guarany, Souza Lima, José Lourenço, Alfredo Nascimento,

Carlos Frederico, V. de S. Valentim, Pires Ferreira, Publico de Mello, Monat e Costa Ferraz, foi aberta a sessão.

Não se procedeu á leitura da acta da sessão anterior por motivo ponderoso participado pelo 2º secretario.

O 1º secretario deu conta do seguinte expediente:

La Revista Medico Quirurgica Americana, março de 1893.

The Journal of the American Medical Association, abril 22 de 1893.

Cronica Medico Quirurgica de La Habana, ns. 2 a 5, janeiro de 1893.

La Rassegna di Scienze Mediche, n. 4, abril de 1893.

Revus Medico Chirurgical du Bresil, n. 4, abril de 1893.

Gazette de Gynecologie, n. 105.

Revue de Medicine—Extrait.

Spitalul, n. 7, abril de 1893.

Gazeta Medica da Bahia, março de 1893.

Pacific Medical Journal, n. 4, abril de 1893.

Journal d'Hygiène, n. 867.

Brasil Medico, n. 19.

Recebidos em agosto para a bibliotheca.

O presidente disse que, em vista do que resolveu a academia na sua ultima sessão, dirigira ao Sr. ministro do interior o seguinte officio:

«Sr. ministro—Em sessão ordinaria de 18 do mez corrente, a Academia Nacional de Medicina, depois de larga discussão para demonstrar a urgente necessidade de, entre nós, fundar-se uma sociedade de socorros aos doentes e feridos em tempo de guerra, pelos moldes da philanthropica instituição em toda a Europa e America, conhecida sob a denominação de Sociedade de Socorros da Cruz Vermelha, resolveu por unanimidade de votos que, como primeiro passo a dar nesse caminho, se officiasse ao governo da Republica, lembrando a conveniencia e a urgencia de adherir o Brazil á Convenção de Genebra.

Obediente áquella resolução, e como presidente desta notavel associação de medicos, a mais antiga e, até hoje, a mais respeitada no Brazil, venho transmittir-vos o voto da academia, solicitando de vossa parte, como ministro, e tambem na qualidade de presidente honorario desta associação, todo o apoio moral em favor da indicação supranreferida.

Foram as atrocidades e cruezas da guerra, tão tristemente narradas e severamente commentadas na historia das lutas entre nações, que incitaram a mover-se o espirito philanthropico de alguns homens em indefessa propaganda que queria ver respeitada, como lei, a neutralidade dos doentes e feridos em tempo de guerra.

Rebaixava a natureza humana até o nivel da fera, offendia o sentimento christão de fraternidade e do amor ao proximo esse requinte de crueldade com que os vencedores de outr'ora, no desbarato das hostes inimigas, envolviam os foridos e doentes, não lhes contendo a mão o sentimento da piedade e da misericordia em face de entes humanos fracos e indefesos.

A humanitaria idéa, tendo ao seu serviço homens prestimosos, tais como Henry Dunam, Gustavo Moynier, Palasciano e outros, fez caminho; e, pouco e pouco, attrahidos pela força incoercivel da justiça, que fez vibrar todas as cordas do sentimento philanthropico, vieram adhesões de toda a parte fortalecer a propaganda.

No dia 22 de agosto de 1864 assignaram os delegados de varias nações europeas o grande tratado humanitario do seculo XIX, que se ficou chamando a Convenção de Genebra—lei internacional que obrigava as nações, que a subscreveram a respeitar a neutralidade dos doentes e feridos em tempo de guerra. A ella ligaram-se por compromisso solemne o Grão Ducado de Baden, a Belgica, a Dinamarca, a Hespanha, a França, Portugal, a Italia, a Hollanda, a Prussia, a Suissa, o Wurtemberg.

Seguiram-as depois a Suecia e a Noruega, a Grecia, a Grã-Bretanha, a Turquia, a Russia, a Bosnia, a Roumania, o Montenegro, a Persia.

Retraídas e espectantes a principio, as nações americanas não puderam resistir ao exemplo, e á attracção de tão nobre e santa idéa não tardou muito o Chile, a Bolivia, a Republica Argentina correram a abrigar-se á sombra da bandeira da Cruz Vermelha.

—Nos Estados Unidos da America, vencidas algumas relutancias pela sympathica attitude de Garfield e de Blaine, a idéa triumphou com o presidente Arthur, que sancionou a 6 de dezembro de 1881 o voto do Senado que autorizava o governo a adherir á Convenção de Genebra.

A neutralidade dos doentes e feridos em tempo de guerra é, portanto, hoje em dia uma lei reconhecida e respeitada por quasi todas as nações civilisadas do antigo e do novo continente.

Deante dessa adhesão universal a uma idéa altamente humanitaria, qual essa é, que papel representa o Brazil permanecendo estranho ou indifferente a ella? Não temos o coração mais duro ante os soffrimentos dos nossos semelhantes (essa injustiça ninguém nos fará) para, não adstrictos á convenção, querermos disso nos prevalecer em tempo de guerra.

Não, o nosso caracter nacional é infonso a cruezas e a atrocidades; mas nem por isso, accossados por paixões desordenadas, que podem por momentos sopitar todos os nobres e generosos sentimentos do coração humano, ficamos isentos do praticar actos condemnaveis no foro intimo da consciencia e no tribunal da razão universal.

E' por isso, Sr. ministro, que a academia, exprimindo o sentimento da grande maioria dos nossos concidadãos, vem impetrar o vosso apoio e prestigio para que o governo da Republica tome a resolução de adherir á Convenção de Genebra, essa grande obra de philanthropia, na qual já collaboraram as mais cultas e as mais poderosas nações do mundo.

O Dr. Alfredo Nascimento, obtendo a palavra, fez ver quanto lhe tem sido difficil, quasi impossivel, reunir a comissão revisora das respostas ao questionario do Dr. Publico de Mello, com a presença do Dr. Erico Coelho, e como fosse por este o incumbido fez o trabalho que tem presente, já o tendo sujeito á apreciação dos Drs. Fajardo e Ismael da Rocha que prometteram assignar, dado o accordo com o Dr. Erico Coelho.

Em taes condições vem consultar si póde fazer a leitura.

O Dr. Publico de Mello (pela ordem) apresentou a seguinte proposta de retirada do seu questionario.

«Para que não se supponha que a minha entrada para esta academia tem por fim constituir-me como de discordia, proponho que si a academia não quer ou não póde manifestar a sua opinião sobre a materia dos quesitos por mim apresentados, que sejam retirados da discussão».

Proposta que o orador justificou com o seguinte discurso:

Sr. presidente. — Releve V. Ex., permittame esta academia que, forçado pelas condições excepcionaes em que me acho, venha, esquecido de que sou neophito, occupar esta tribuna por alguns momentos.

Auctor do protesto contra a pratica indecorosa de annuncios charlatanicos, e o apregoamento de meios efficazes para a esterilização, para sempre, da mulher, annuncios e pregão que julguei e julgo attentatorios da moralidade publica e da prohibidade profissional, busquei apoiar-me na opinião dos mestres e dos especialistas na materia.

O levantar-se a classe medica desta capital para, unisona, profligar tal attentado; a espontaneidade das classes medicas da Bahia e Porto Alegre; a Promotoria Publica avocando a questão e a imprensa esposando a causa que com empenho tenho defendido; as opiniões individuaes, em numero de sete, de illustres academicos, plantaram em meu espirito a convicção de que, sem significar desconsideração para com esta collectividade, devia procurar o seu apoio moral, pedindo a sua opinião a respeito.

Fil-o enviando o questionario que serviu de ponto de partida para a presente discussão

A pureza das minhas intenções, a sinceridade do meu proceder, ficou patente quando junto ao referido questionário mandei a carta explicativa e que ali sobre a mesa deve estar.

Não era o especular com a opinião sensata desta corporação que eu procurava, não era a obtenção de uma arma de perseguição que buscava conseguir, não; era a prova de respeito, de acatamento que procurei manifestar pedindo que me esclarecesse a academia si estava eu com a verdade ou se alaborava no erro.

Deante das discussões, que se tem aqui travado, da diversidade de interpretação de facto, comprehende V. Ex. que a mim, que acabo de receber a honra de fazer parte desta associação, o silêncio importaria a confissão tacita ou da impossibilidade de esclarecer as razões que levariam-me ao protesto e consulta ou a pouca importância que para mim mesmo merece a questão.

Como medico clinico que sou desejo ver por esta academia firmado um principio de doutrina, para que amanhã, si por ventura tiver a felicidade de descobrir qualquer processo curativo, possa tranquillo explorar, mercader no segredo do gabinete, sem o receio de ser chamado ás contas por estar abrigado sob o manto da responsabilidade desta corporação.

Por isso, creio e confesso que, se ha occasião em que esta academia, com o prestigio de sua autoridade, com a sua competencia reconhecida, deve, honrando as suas tradições gloriosas, desassombradamente manifestar a sua opinião, firmando um principio, é agora que, esclarecidas as razões do apparecimento do questionario, as razões que o motivaram e o fim que visa, tem diante de si unicamente uma questão de sciencia e de moralidade.

Pertencendo de hontem a este gremio illustre, receio que se supponha que procuro constituir o pomo da discordia, a trave que tende embaraçar os trabalhos, desvirtuando as attentões que em outros assumptos melhor seriam empregadas.

Levantei o presente protesto, por convicto de que assim cumpria o meu dever, pugnando pela moralidade da classe a que pertencio e por isso declaro que, si esta academia, por motivos paderosos que não devo investigar, não pôde ou não quer manifestar a sua opinião, apesar da certeza de ser amanhã insultado e calumniado, pois não faltará quem queira ver na retirada do questionario, o resultado de uma torpe transação para minha entrada aqui ou a confissão da minha incompetencia para combater aquelles que pensam de modo diverso, em tudo, preferindo a ser causa de apodos a esta academia, tão digna de respeito pelo seu passado, requeiro a retirada do questionario si não pôde ou não quer a academia pronunciar-se a respeito.

O presidente, em resposta ao Dr. A. Nascimento, disse que em vista do disposto no regimento, não podia ter logar a leitura do parecer sem que estivesse assignado pela maioria da commissão.

Posta em discussão a proposta do Dr. Publico de Mello, ou contra o Dr. Souza Lima, entendendo que a academia deve pronunciar-se sobre a questão e por sua parte declarou que qualquer que seja a sorte dessa questão da academia, fará publicar um trabalho que está escrevendo, sustentando individualmente suas idéas.

Posta a votos, a proposta foi rejeitada.

O Dr. Baptista de Lacerda, continuando na leitura do seu trabalho sobre o microbio pathogenico da febre amarella, termina-o com o capitulo referente á therapeutica da mesma molestia.

O Dr. José Lourenço consultou si podia na proxima sessão fazer a leitura de um seu trabalho sobre saneamento da Capital; sendo-lhe respondido pela affirmativa, pediu para ficar inscripto para fallar em primeiro logar na primeira parte da ordem do dia.

Levantou-se a sessão ás 9 1/2 horas da noite.

Correio—Esta repartição expedirá hoje malas pelos seguintes paquetes:

Pelo *Cometa*, para S. Pedro do Sul, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 idem.

Pelo *Iris*, para S. Francisco do Sul, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6 idem.

Pelo *Itaparica*, para Bahia, Lisboa e Hamburgo, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 idem.

Pelo *Handel*, para Victoria e Nova York, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2, objectos para registrar até á 1 idem.

Pelo *Braculy*, para Angra dos Reis, Paraty, Ubatuba, Villa Bella, S. Sebastião e Santos, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 3, objectos para registrar até ás 2 idem.

— Amanhã:

Pelo *Augusto Leal*, para Itapemirim, Benevente, Victoria e Caravellas, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8, objectos para registrar até ás 8 da tarde de hoje.

Matadouro de Santa Cruz—Concorreram hontem á matança os seguintes marchantes, que abateram:

Manoel Cruz.....	128	rezes
Francisco Cardoso Machado.....	100	>
Manoel Cardoso Machado.....	85	>
Hilario Garcia & Comp.....	53	>

Total da matança..... 366 rezes.

Abateram mais:

Luiz Camuyrano.....	4	vitelas
Antonio Pereira dos Santos.....	31	carneiros
Luiz Camuyrano.....	31	>
O mesmo.....	40	porcos
Peso total verificado.....	69.952	kilos

O preço da carne de vacca, em S. Diogo, será de \$770 o kilo; da de vitela, \$100; da de carneiro, \$100 e da de porco, \$100.

O preço da de vacca nos açougues, de accordo com o termo de obrigação tomado pelos retalhistas com a administração municipal, será de \$870 o kilo.

Observatorio Astronomico—Resumo meteorologico dos dias 8 e 9 de agosto de 1893.

N. DE ORDEN	DIAS	HORAS	BAROMETRO A 0	TERMOMETRO CENTIGRAO	TENSÃO DO VAPORE	UMIDADE RELATIVA
1	8	7 hs. da noite..	756.19	22.9	16.29	78.0
2	9	1 - - manhã..	755.59	21.9	15.12	82.0
3	7	- - - - -	758.45	21.3	15.98	80.0
4	1	- - - tarde..	753.55	21.9	14.91	67.0

Thermometro desabrigado ao meio-dia: enegrecido 49.0, prateado 35.0.
Temperatura maxima 25.0.
Temperatura minima 18.0.
Evaporação 3.3.
Ozone 9.
Velocidade média do vento em 24 horas 2^a, 7.

Estado do céu

- 1) limpo vento N. 4^a, 0.
- 2) 0,3 encoberto por cirrus e cirro-cumulus, vento NW 2^a, 5.
- 3) 0,6 encoberto por cirrus, cirro-cumulus e nevoeiro, vento S.C. 3^a, 3.
- 4) 0,5 encoberto por cirrus e cumulos vento S.S.C. 4.0.

E nos dias 10 e 11:

N. DE ORDEN	DIAS	HORAS	BAROMETRO A 0	TERMOMETRO CENTIGRAO	TENSÃO DO VAPORE	UMIDADE RELATIVA
1	10	7 hs. da noite..	758.43	17.9	13.13	83.0
2	11	1 - - manhã..	758.87	15.8	12.21	81.0
3	7	- - - - -	760.80	16.5	12.49	89.4
4	1	- - - tarde..	759.45	20.2	11.53	65.4

Thermometro desabrigado ao meio dia: enegrecido 32.0, prateado 24.0.
Temperatura maxima 21.0.
Temperatura minima 15.0.
Evaporação 3.5.
Ozone 9.

Temperatura minima 15.0.

Chuva dia 10 ás 7 horas da noite, 20.50.
Chuva dia 11 ás 7 horas da manhã, 10.89.
Velocidade média do vento em 24 hs. 3^a, 5.

Estado do céu

- 1) Encoberto por nimbus, vento S 10^a, 0.
- 2) Encoberto por nimbus, vento SW 3^a, 0.
- 3) Encobertos por cumulus-nimbus, é nimbus vento W 3^a, 3.
- 4) Encobertos por cirro-cumulus e cumulo-nimbus vento NE 1^a, 1.

EDITAIS E AVISOS

Côrte de Appellação

Faço publico que a appellação civil n. 371, appellante Manoel Teixeira Campos, appellada D. Maria Isabel Cabral, inventariante dos bens de seu casal e os embargos de nullidade n. 255, embargante o Banco Cooperativo, embargada a Companhia Manufactora de Massas Alimenticias, acham-se com dia; devendo o julgamento da appellação ter logar na sessão da Camara Civil do dia 14 do corrente, e o dos embargos na das camaras reunidas do mesmo dia.

Secretaria da Côrte de Appellação, 10 de agosto de 1893. — No impedimento do secretario, o amanuense Joaquim Octaviano Cesar.

Museo Nacional

De ordem do Sr. Director Geral interino do Museo Nacional, faço publico que se acha aberta na secretaria desta repartição, por espaço de quatro mezes, a contar desta data, a inscripção para o preenchimento da vaga de director da secção de mineralogia, geologia e paleontologia.

O concurso constará de dissertação escripta e oral e da prova pratica sobre pontos tirados á sorte.

São requisitos necessarios para a admissão ao concurso:

- 1^o, a qualidade de cidadão brasileiro;
- 2^o, capacidade profissional, provada por titulos scientificos dos estabelecimentos de ensino superior do Brazil ou de academias ou institutos scientificos estrangeiros devidamente reconhecidos;

3º, moralidade provada por folha corrida.

A provr escripta constará de um ponto tirado à sorte e durará tres horas.

A exposição oral será publica, durará uma hora e constará de um assumpto importante sobre qualquer das materias comprehendidas na respectiva secção e tirado à sorte com duas horas de antecedencia.

As provas praticas serão feitas de conformidade com as disposições estabelecidas nos programmas especiaes.

Museo Nacional do Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1893.—O secretario interino, *Hermillo Bourigny Macedo de Mendonça*.

Secretaria das Relações Exteriores

Pela Secretaria de Estado das Relações Exterioresse faz publico que, durante o impedimento do Sr. Eugenio Emilio Raffard, consul geral da Suissa nesta capital, fica encarregado do consulado como gerente provisório o Sr. Albert Geitsch.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 11 de agosto de 1893.—O director geral *J. T. do Amaral*.

Recebedoria

14º DISTRICTO

Relação dos predios que soffreram alteração no valor locativo para deducção da imposto predial para o exercicio de 1894,

Rua Santa Philomena :

N. 2, Antonio Sabino do Nascimento.
N. 4, Sabino José de Sant'Anna.
N. 6, Joaquim Bernardo da Silva.
Ns. 8 e 10, João Rosa.
N. 12, Augusto Pinto de Miranda.
N. 1, Manoel do Amaral.
N. 3 Henriqueta Anna dos Santos.

Rua Maria Flora :

N. 2, Manoel Ventura.
Sem numero Francisco Manoel dos Santos.

Rua Muriquipary :

N. 5 Manoel Alves de Oliveira.
N. 7, Francisco Antonio da Costa.
Ns. 9 e 11, Joaquim Rodrigues Teixeira.
N. 23, João Pinto de Magalhães.
Ns. 25e 27, João Martins de Souza.
N. 31, Henrique Ferreira Bessa.
N. 33, Antonio José Pacheco.
N. 37, Deonysio de Santa Rosa Mendes.
N. 55, José da Costa Peride.
N. 67, Maria Pires Pinheiro.
N. 69, Alexandre.
N. 75, Pedro Antonio Garcia.
Ns. 2 e 4, Silvana Emilia dos Reis Souza.
N. 8, Francisco Moreira da Rocha.
N. 10, Nicolão da Silveira Pereira Peixoto.
N. 16, Joaquina Lobato e outra.
N. 22, Silvestre José Cardoso.
N. 24, Florencio.

N. 28, Manoel.

N. 32, Honorina Maria da Cunha.

N. 36, João de Pinto Magalhães.

N. 46, Thomé.

N. 81, Angelo José Moreira.

N. 83, o mesmo.

N. 85, Albina Thereza Marquês de Abreu

Paes.

Sem numero, Antonio Silva Motta.

Rua Martins Costa:

Sem numero, Antonio Silveira Rosa.
Sem numero, João Alvares de Seabra Freire.
N. 3, Salvador dos Santos Silva.
Sem numero, Manoel Silveira de Alvares.
Sem numero, João dos Santos.
N. 2, Manoel Joaquim de Souza.
N. 6, Nicolão Argente.
N. 1, Antonio Nunes Galvão.

Rua Monteiro da Luz :

Sem numero, Joaquim Tavares da Silva.
Sem numero, Antonio Pereira Soares Meirelles.
Sem numero, José Luiz da Silveira.

Sem numero, Joaquim James Villa Nova.

N. 6, Rosalina Maria Rosario.

N. 8, Juan Argelaquet.

N. 10, Martins & Mattos.

N. 14, Ricardo Jorge de Araujo.

N. 16, Antonio Maximino de Almeida.

Sem numero, Manoel Soares Pereira.

Sem numero, Ernesto Velloso.

Rua Paraná :

N. 1, Antonio Ventura Pacheco.

Sem numero, José Luiz Marinho.

N. 2, Antonio Alves de Amorim.

Sem numero, Antonio Alves de Amorim.

Rua Sã :

Sem numero, Bernardino Correa Feijó.

N. 10, Francisco da Silva Duarte.

N. 12, Ezequiel Maria da Conceição.

N. 16, Manoel de Mello Goulart.

N. 18, Maria Francisca de Medeiros.

Sem numero, José da Costa Pevide.

N. 22, José de Sã Meira.

Sem numero, Pedro Moitinho dos Bois.

Sem numero, Modesto.

Rua Tavares:

N. 3, Nathalia Migon.

N. 17, Maria Rophia Elizabeth Nicoud.

N. 5, Antonio Vidal da Silva.

N. 7, Eduardo Machado.

N. 9, Fausto Gonçalves Deiras.

N. 11, Constantino de Moura Ribeiro.

N. 13, Joaquim Nunes Jacintho.

N. 21, Nasario Jacintho de Mendonça.

N. 23, Judith Frech.

Ns. 25 a 27, Joaquim Rodrigues Teixeira.

N. 29, o mesmo.

N. 2, José Moutino dos Reis.

N. 16, Alvim da Costa Feijó.

N. 26, José Garcia da Rosa.

N. 38, Constança Amelia Vieira.

N. 40, Antonio Maria Guimarães.

N. 40, José Candido.

Rua Teixeira Pinto:

N. 1, José Narciso Machado.

Sem numero, tenente Figueira.

Sem numero, Manoel Braga.

N. 7, João Luiz da Silva.

Rua Vinte e Cinco de Março:

Sem numero, Venancio José Ribeiro.

Sem numero, Rita Paula Ribeiro.

N. 6, Francisco Arrigoni.

N. 6 A, o mesmo.

Sem numero, Eulalia Souza Soffita.

N. 12, Antonio Francisco Soares de Meirelles.

Rua Vianna Junior:

N. 1, Severino Antonio da Silva.

Rua Brazil :

N. 1, Joaquina Augusta Pereira.

N. 6, Jacintho José da Ponte.

Sem numero, José do Amaral.

Sem numero, Constantino Gomes.

Travessa Bernarda:

N. 3, Joaquina Augusta.

Travessa Paraná:

Sem numero, Augusto da Costa Vasconcellos.

Sem numero, Antonio Bernardino da Silva.

Travessa Dias Pereira:

Sem numero, Alfredo José Pinheiro.

Rua Leandro Pinto:

N. 1, Xavier.

N. 3, Isidoro Francisco de Paula Lima.

N. 5, Venancio Mariano Itaparica.

Becco do Pereira:

N. 1, Vicente Pedroso.

N. 13, Mathilde Francisco Pereira.

N. 2, Eduardo José da Silva.

N. 4, José Francisco.

Sem numero, José.

Recebedoria da Capital Federal, 22 de julho de 1893.—O encarregado do lançamento, *João Luiz da Costa e Oliveira Junior*.

14º DISTRICTO

Relação dos predios que alteram no valor locativo para deducção do imposto predial para o exercicio de 1894:

Estrada de Santa Cruz:

N. 53, Eulalia Rosa de Oliveira.
Ns. 55 e 57, a mesma.

N. 65, Virginia Luiza do Amor Divino.

N. 71, Manoel Pereira Braga.

N. 83, Antonio Joaquim de Souza Botafogo.

N. 85, Companhia Saneamento do Rio de Janeiro.

N. 101, João de Medeiros Cardoso.

N. 103, José de Araujo Vasconcellos.

N. 59, o mesmo.

N. 63, Evaristo de Athayde Moncorvo.

N. 65, o mesmo.

N. 69, Luiz Antonio Ribeiro.

N. 75, Bento José da Rocha.

N. 115, João Jacintho Vieira.

N. 120, Joaquim Gonçalves Corrêa.

N. 132, Joaquim Teixeira de Carvalho.

N. 140, João de Meleiros.

N. 142, o mesmo.

N. 146, o mesmo.

N. 152, José Thomaz Vieira.

N. 154, José Maria da Silva Pereira.

N. 162, Domingos José da Rocha.

N. 170, João de Souza Salgueiro.

N. 173, Miguel Ferreira Lourenço.

N. 180, José Teixeira Buchart.

Ns. 66 e 68, José Antonio Bittencourt.

N. 184, Francisco Cardoso Paiva.

N. 84, Mariano Rodrigues Neves da Silva.

N. 86, José Joaquim Garcia.

N. 90, José Corrêa de Souza Lopes.

N. 92, Maria de Souza Lopes.

N. 94, Justiniano Cardoso dos Santos.

N. 100, José Francisco Lopes.

N. 102, João Coelho de Souza.

N. 103 A, Maria José Xavier de Araujo.

N. 103 B, Manoel Pinto de Souza.

N. 112, Erselina Coutinho Fernandes Simões e outros.

N. 114, os mesmos.

N. 118 a 124, Leoncio Antonio Teixeira Leite.

N. 130, o mesmo.

N. 134, Adolpho Felix de Oliveira e Silva.

N. 146, Antonio Moreira de Souza.

N. 152, Joaquim José da Silva Castro.

N. 160, Eugenia Josephina Coelho.

N. 162, Maria Amelia da Silva Coelho.

N. 164, Senhorinha Judith Coelho.

N. 166, a mesma.

F. 174, Ananias Telles Coelho da Silva.

N. 176, Eugenia Josephina Coelho.

N. 182, Senhorinha Judith Coelho.

N. 186, Ananias Telles Coelho da Silva.

N. 188, o mesmo.

N. 194, Maria Amelia Coelho.

N. 196, Antonio Luiz Sayão.

N. 202, o mesmo.

N. 209, o mesmo.

Rua D. Pedro II :

N. A 1, José Pinto Faria Junior.

No 33, Manoel Jose de Araujo.

N. 35, Luiz Augusto Pereira Pinto.

N. 37, Elydia Maria de Mattos.

N. 49, José Pereira do Rego.

N. 51, o mesmo.

N. 53, Anselmo Gonçalves Fontes.

N. 56, Maria Rosa Ribeiro.

N. 21 A, Agostinho Ferreira Ribeiro.

Ns. 65 e 67, Francisco Lourenço dos Passos Almeida.

N. 196, Emilia Adelaide Vieira da Silva.

N. 198, a mesma.

N. 200, Thomaz Ignacio da Costa.

N. 202, Carlos Corrêa Lourenço.

Ns. 206 e 208, Antonio Moreira de Souza.

N. 204, Carlos Corrêa Lourenço.

N. 210, Francisco de Azevedo Leite.

Ns. 212 e 214, Maria Clara Peixoto.

Ns. 218 e 220, Carlos Corrêa Lourenço.

N. 223, Manoel Pereira Coranta.

Ns. 234 e 238, José Ferreira de Andrade.

N. 240, Joaquim Mendes.

N. 248, Basilio Rodrigues Fernandes.

N. 44 A, José Marques Coelho.

N. 258, Barreto Antonio Mario.

N. 262, Manoel Francisco de Araujo.

N. 263, Candida Fortunato.

N. 270, João da Silveira Sampaio Junior.

N. 276, Manoel Lourenço Pereira Bastos.

N. 284, Manoel Hostilio Gonçalves Pinheiro.

Ns. 296 e 298, Maria Antonia de Jesus.

N. 300, Ernesto José de Oliveira Junior.

N. 306, Antonio Felipe de Mascarenhas.
 N. 303, o mesmo.
 N. 228, Bento Luiz Felix da Silva.
 N. 332, Antonio Evaristo da Silva Pereira.
 N. 334, Rodrigo de Souza Pinto.
 Ns. 348 e 350, Manoel Lourenço da Silva Bastos.
 N. 354, o mesmo.
 Ns. 364 e 366, Claudina de Azevedo Pinto Magalhães.
 Ns. 368 e 370, Antonio Rodrigues.
 N. 378, general Quintino Bocayuva.
 N. 300, Antonio Rodrigues de Paiva Monteiro.
 N. 400, João Jacintho da Costa.
 N. 408, João Ferreira Serpa.
 Rua Bilontra:
 N. 3, Francisco da Costa Barral.
 N. 13 A, Manoel Cardoso da Fonseca:
 N. 17, Rodrigues Serpa.
 N. 2, Antonio da Silva Rovy.
 N. 5, Emerenciana Rosa do Conceição.
 N. 8, Trajano Ferreira.
 Rua José Domingues:
 N. 7, Domingos Joaquim Pires.
 N. 9, Thomé Pedro de Souza.
 N. 11 A, Francisco Rodrigues da Silva,
 N. 15, Victor Francisco Manoel.
 N. 17, Selaviano Primo Ferreira.
 N. 12, Francisco da Silva Duarte,
 N. 5, Geraldino Moutinho dos Reis.
 N. 10, Antonio dos Santos Garrido.
 N. 12, Salustiano Luiz do Nascimento.
 N. 12 A, Manoel Martins de Carvalho.
 N. 16, Caetano José Guilherme dos Santos.
 N. 16 A, Benedicto Geraldino de Sant'Anna.
 N. 20, Antonio de Souza Lima,
 Rua Carolina:
 N. 7, Manoel da Silva Amarante.
 N. 11 A, Antonio Fernandes Pereira.
 N. 15 B, Manoel Lima da Costa.
 N. 15 C, Manoel José da Costa.
 Ns. 6 e 8, Clemente Ferreira de Barros.
 N. 16, Manoel Pereira Corante.
 N. 18, Candido Jorge Revellet.
 M. 20, Guilherme Crato.
 N. 22, João Pedro Saul.
 N. 24, Francisco José Dias Lage.
 N. 26, João Moreira da Silva.
 N. 28 A, José Ignacio Alves.
 Rua Eugenia:
 N. 5 A, José Antonio da Costa Campos Secco.
 N. 7, Tristão Pires dos Santos.
 N. 15, Antonio dos Santos.
 N. A 2, Joaquim Marques Coelho.
 N. B 2, Manoel Adelaide da Silva.
 N. 2, Joaquim Cardoso Pontes.
 N. 4, Carlos Corrêa Lourenço.
 N. 8, Antonio Francisco da Cunha.
 Rua D. Luiza:
 N. 1, José Rodrigues Maia.
 N. 1 A, o mesmo.
 N. 7, Felicidade Ignacia de Salles.
 N. 4, João Martins Trovão.
 N. 6, Manoel Pimentel.
 N. 8, Luiz Armino.
 Rua D. Maria:
 N. 3, Teixeira & Affonso.
 N. 7, Bernardino Leite Ribeiro.
 N. 4, Francisco da Silva Eduardo.
 Ns. 16 e 18, Manoel Felix da Silva.
 N. 27, Frederico Antonio Bulhões Souza.
 Rua D. Leopoldina:
 N. 5, Bento Luiz Felix da Silva.
 N. 5 A, Antonio Leal Cardoso:
 N. 6, Manoel Antonio da Silva Cassiano.
 N. 10, João de Deus Podroso.
 Rua da Piedade:
 N. 9, Pedro Alves de Oliveira Bastos.
 N. 11, José Luiz da Costa Filgueiras.
 Ns. 2 a 8, Manoel Lourenço da Silva Bastos.
 Rua Balmiro:
 Ns. 5 e 7, Joaquim Gonçalves de Lemos.
 N. 9, José Pereira da Silva Guimarães.
 N. 17, José Maria de Mendonça.
 N. 2, José Maria Pereira da Silva.
 N. 4, Candido Ferreira Fraga.
 N. 8, Manoel Valentim Coelho.
 Rua Santo Antonio:
 N. 3 A, Bertina de Calasans.
 N. 13, Alexandre Pinto de Sampaio,

N. 15, Antonio Augusto Coelho.
 N. A 2, Henrique Barbosa.
 N. 2 A, Antonio da Silva Castro.
 N. 4, Maria José da Conceição.
 N. 8, Joaquim Pereira Valentim.
 N. 12 A, Manoel Raposo Mathias.
 Rua Vital:
 N. 2, Antonio Gonçalves Corrêa.
 N. 8, Joaquim José Pereira.
 N. 12, herança de David da Silva Oliveira.
 Rua Nogueira:
 N. A A, Joaquim José Pereira.
 N. 3, Adalberto Pinto Martins.
 N. 2, Joaquim José Pereira.
 Rua Oscar:
 N. 4, João Ferreira Serpa.
 Rua Cupertino:
 N. 14, Manoel Ferreira da Costa.
 N. 15 A 1º, Aurelia Maria da Costa.
 N. 14 A 2º, Manoel Pimenta da Motta.
 Ns. 23 e 26, 30 e 30 A 1º, Antonio Augusto Teixeira de Carvalho.
 N. 30 A e B, Antonio Luiz Pimentel.
 Rua Mendes:
 N. 6, Manoel Joaquim da Silva.
 N. 12, Eustachio José Corrêa.
 Rua da Bica:
 Ns. 8 e 10, Jacintho Soares.
 Rua da Pedreira:
 N. 4, Visconde de Leopoldina.
 Ns. 10 e 16, Leonardo Antonio Teixeira Leite.
 Rua Guarany:
 A 2, Candida Marianna de Pinto Gonçalves.
 Rua Amalia:
 N. 3 B, Antonio Figueiredo da Silva,
 N. 5, Antonio Lemos de Castro.
 N. 7, Bernardo da Costa.
 N. 11, Symphronio de Carvalho e Silva.
 N. 13, Antonio José de Azevedo.
 N. 15, Symphronio de Carvalho e Silva.
 N. 8, João Ferreira Serpa.
 N. 8 A, Manoel Francisco Gonçalves.
 N. 10, Felicidade Antonia Jeronyma.
 N. 12, Antonio Joaquim de Faria.
 N. 14, Luiz Antonio da Silva.
 Rua D. Luiza:
 N. 10, Antonio da Silva Junior,
 N. 12, Antonio Teixeira Osorio.
 N. 14, Manoel Filipe Pinto.
 Rua Moreira:
 N. 1 A, José Bernardo dos Santos.
 N. 1 B, Marcolina José da Silva.
 N. 3, José Alexandre da Silveira.
 N. 3 A, José de Carvalho Medeiros.
 N. 12, José Antonio da Silva.
 Rua Ferreira Leite:
 Ns. 3 e 3 A, Francisco Martins Leal.
 N. 5, Manoel Furtado Tavares.
 N. 7, Anna Cordeiro.
 N. 2, Manoel Bento Gonçalves.
 N. 6, Antonio Joaquim Ferreira Braga.
 N. 8, José Antonio da Silva.
 N. 10, Maria Isabel da Conceição.
 N. 14, Adão Gonçalves Corrêa.
 Rua Taquary:
 Ns. 1 a 7, Maria Ignacia da Silva.
 N. 13, Francisco José Pereira.
 Ns. 15 e 17, Seraphim de Jesus Monteiro.
 Ns. 35 e 37, herança.
 N. 43, Leovigildo Francisco de Mendonça.
 N. 45 e 47, Francisco José de Andrade Bastos.
 N. 51, Dr. Henrique Pontes Ribeiro.
 N. 37, Barão da Passagem.
 N. 41, Alexandre Alves da Costa.
 N. 14, Antonio Moreira de Souza.
 Ns. 16 e 18, Felipe da Cunha.
 Ns. 20 e 24, o mesmo.
 N. 26, Joaquim Januario de Sá Barbosa.
 N. 30, Antonio Francisco Romão.
 N. 32, Manoel Antonio de Souza.
 N. 42, Manoel Joaquim da Costa Cardoso.
 N. 59, Alexandre Alves da Costa.
 N. 52, Antonio Moreira Irias.
 F. 62, Antonio Cardoso Cassiano.
 Rua Itamaraty:
 N. 5, José Pereira Barbosa.
 N. 7, Domingos Machado André Sefaro.
 N. 9, Florindo Saraiva Marques.
 F. A 1, Manoel Rodrigues de Almeida.
 N. 13, Viriato Constancio de Souza,
 N. A 2, Leandro Antonio da Silva.
 N. 2, Francisco Teixeira Pinto.

Rua Capitoline:

N. 1, Manoel Constancio Bastos.
 N. 9, Maria Thomasia da Rosa.
 N. 13 e 15, Manoel Antonio de Lima.
 Rua Barbosa:
 N. 3, Manoel R. de Azevedo Almeida.
 Sem numero, Manoel Joaquim da Costa Cardoso.
 N. 13, herdeiros de Antonio Bernardino da Silva.
 N. 19, Francisco José Pereira.
 N. 2 e 4, Antonio Francisco Romão.
 N. 6, Manoel Pimentel da Matta.
 N. 12, Anna Luiza Pacheco.
 N. 14, Carolina Rosa da Conceição.
 Rua Brazilina:
 N. 8, Delfina.
 Rua Andrade Bastos:
 N. 1 e 3, Manoel Moreira de Souza.
 N. 4, José Antonio Cordeiro.
 Rua Commendador Velles:
 N. 1 e 3, Francisco José Andrade Bastos.
 N. 4, José Fortunato Ferreira & Comp.
 N. 11, Alexandre Alves da Costa.
 N. 15, Dr. Joaquim da Silva Gomes.
 N. 27, Americo Antunes da Silva.
 N. 2 e 4, Francisco José de Andrade Bastos.
 N. 8 e 10, Vicente Campete.
 N. 18, Dias & Corrêa.
 N. 30, Francisco Machado dos Santos.
 N. 36, o mesmo.
 N. 38, Candido dos Santos Freitas:
 N. 42, José Baptista Ferreira.
 Rua Ambrosina:
 N. 5, Francisco Borges Coelho.
 N. 9, José de Souza Monteiro.
 Rua Durão:
 Ns. 1 e 3, Manoel da Motta Pimentel.
 N. B 2, Manoel Francisco de Almeida.
 Estrada Marechal Rangel:
 N. 5, Manoel Braz da Silva.
 Ns. 29 a 35, Manoel José Gomes.
 N. 43, Alfredo Petit.
 Ns. 51 a 55, Antonio Manoel Borges Leal.
 Ns. 59 a 61, o mesmo.
 Ns. 65 a 69, o mesmo.
 Ns. 8 a 16, Antonio Luiz Sayão.
 N. 22, Antonio Moreira de Souza.
 Ns. 28 a 30, Mathias José de Mattos e outro.
 Ns. 32 e 34, Antonio de Oliveira Reis Sobrinho.
 N. 42, Rachel Macedo Campos.
 N. 46, João Luiz Gonçalves.
 N. 66, Rosina Lucinda Fernandes.
 N. 82, Angelica Maria Simões.
 N. 88, José da Cruz Freitas Guimarães.
 N. 92, Gregorio da Silva Amaral.
 Ns. 100 a 104, Companhia Manufactora de Cal e Artigos Ceramicos.
 Rua da Estação:
 N. 3, Antonio Moreira de Souza.
 Ns. 5 a 9, Manoel Francisco dos Santos Maia.
 N. 19, José Rodrigues Simões.
 Ns. 29 e 31, Deodato Albino Siqueira.
 N. 8, Carlos Christiano Pinheiro.
 N. 10, Alberto Augusto dos Santos.
 N. 12, o mesmo.
 Rua Araujo:
 Ns. 3 a 7, Veronica Rosa Drummond.
 N. 9, Antonio Rodolpho da Silva.
 N. 15, Estevão de Souza Cruz.
 N. 17, José Fernandes Pereira Gonçalves Braga.
 N. 2, Rosina Lucinda Fernandes.
 Estrada Domingos Lopes:
 N. 23, Manoel Luiz Machado.
 N. 1, Antonio José Luiz de Queiroz.
 Ns. 3 e 5, Henriquito Rosa Silvana.
 Ns. 9 a 21, a mesma.
 Ns. 4 e 6, Joaquina Gonçalves Moreira Maia.
 N. 25, José Vicente Monteiro da Silva Guimarães.
 Ns. 8 e 10, Joaquina Gonçalves Moreira Maia.
 N. 14, Maria Lopes da Cunha Macieira.
 Ns. 24 e 26, Antonio Manoel Borges Leal.
 Rua D. Pedro:
 Ns. 53 e 55, Rodrigo Leite dos Santos.
 N. 51, João Luiz Fernandes.

N. 65, Silva & Pina.
N. 67, Torres & Irmão.
Ns. 69 e 71, Joaquim José da Rocha Lima & Irmão.

N. 77, José de Souza Barboza.
N. 83, Zelia Alice Antunes.
Ns. 89 e 99 A, Joaquim Pereira Teixeira.
N. 97, Maria Ermelinda de Brito.
N. 101, Jayme José de Carvalho.
N. 105, Felix Joaquim Alves.
Ns. 109 a 113, Silvana Emilia dos Reis Souza.

N. 119, a mesma.
N. 123, a mesma.
Ns. 141 e 143, Alexandre José da Rocha.
N. 147, Francisco Henrique Felix da Silva.
N. 151, Maria Rufina Barreto Torres.
N. 155, Domingos Persico.
N. 159, João Bernardo Pereira Sobrinho.
N. 163, Maria Rufina Barreto Torres.
Ns. 165 e 167, Antonio Rodrigues Pinto.
Ns. 173 e 175, Joaquim de Oliveira.
Sem numero, Antonio Joaquim de Souza Botafogo.

N. 193, Maria da Gloria Castro.
N. 195, Domingos Francisco Corrêa.
N. 199, Maria Rufina Barreto Torres.
Ns. 203 a 207, José Gonçalves Simas.
N. 209, Custodio Francisco da Silva.
N. 211, Damasceno & Comp.
Sem numero, Custodio Francisco da Silva.
Ns. 12 e 14, Henrique José de Souza.
N. 18, Manoel José Pereira Leite.
F. 34, Pedro Antonio da Annuniação.
N. 42, Antonio Joaquim Ribeiro.
Ns. 48 a 54, Antonio Rodrigues.
N. 30, Eduardo Cordoso da Silva.

Rua Luiz Carneiro

N. 4, Vicente Fernandes dos Santos.
Ns. 16 a 20, Maria Carolina Sardinha.
N. 32, Albano Ferreira de Campos.

Travessa do Cordeiro

Ns. 1 a 5, Manoel Lopes Machado.
N. 2, Manoel Dias Barcellos.

Travessa Andrade

Ns. 2 a 6, José de Andrade.

Rua João Vieira

N. 2, Luiz Ribeiro de Lima.

Rua Andrade

N. 1, Luiz Ferreira de Moura Brito.
Rua Commendador Teixeira de Azevedo.
N. 1, José Cosme de Oliveira e outro.
N. 5, Antonio José dos Santos.
N. 7, Ignacio Teixeira Bastos.

Rua Arminda Bastos

N. 1, José Clemente de Almeida.
N. 2, Germano.
N. 4, Benedicto Marciano Rodrigues.

Ilha de Paqueta

Rua da Ponte das Barcas

N. 2, Patrimonio Bom Jesus do Monte.
N. 4, José Ignacio da Silveira.
N. 1, José Ignacio da Silveira.
N. 7, José Alves de Andrade Bastos.

Rua dos Dous Irmãos

N. 2, brigadeiro José Manoel de Lima e Silva.

Rua de Cantibão

N. 9, José Diogo dos Santos.

Rua Vira Canto

N. 4, herdeiros do major Augusto da Rocha Fragoso.

N. 15, José Ignacio da Silveira.

Rua do Capim-Mellado

N. 3, José Luiz Dias.

N. 13, Gabriel Alves de Paiva.

Rua de Santo Antonio

N. 6, Agostinho de Campos Ribeiro.

N. 12, Amelia Salgado.

N. 2, A. Joaquim Balthazar de Souza Machado.

Sem numero, Miguel Marques Gonçalves.

Rua Campo de S. Roque

N. 4, Pedro de Oliveira Amorim.

Praia Grossa

Ns. 45 e 47, major José Alipio de Fontoura Costalat.

Rua Arraial dos Biblias

N. 10, Antonio Joaquim Pacheco.

Recebedoria da Capital Federal, 1 de agosto de 1893.—O encarregado do lançamento, João Luiz da Costa e Oliveira Junior.

Alfandega do Rio de Janeiro

Editol

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de faltas; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se para providenciar a respeito.

Vapor belga *Mashelyne*.

Armazem n. 10—Marca MLC: 5 caixas, repregadas. Manifesto em traducção.
Marca N—R—C—Rio: 3 ditas, idem. Idem.

Marca MR: 8 ditas, idem. Idem.
Marca G: 5 ditas, idem. Idem.
Marca JMPC: 5 ditas, idem. Idem.
Marca MC: 2 barricas, idem. Idem.
Marca LMV—CTB: 3 caixas, idem. Idem.
A mesma marca: 1 barrica n. 60, idem.
Marca em duvida: 1 dita, idem. Idem.
Marca AAS: 1 barrica n. 258, idem. Idem.
Marca AAC: 2 ditas, idem. Idem.
Marca BM&C: 8 caixas, idem.
A mesma marca: 3 barricas, idem. Idem.
Marca DSE: 1 dita, idem. Idem.
Marca DE: 1 dita n. 5, idem. Idem.
Marca GS&C: 2 ditas, idem. Idem.
Marca JCC: 2 ditas, idem. Idem.
Marca JRMC: 3 ditas, idem. Idem.
Marca SMC: 4 ditas, idem. Idem.
Marca L—F—55—M—C: 2 ditas, idem. Idem.

Marca V—V—3: 2 ditas, idem. Idem.
Marca N: 1 dita, idem. Idem.
Lettreiro: 1 dita n. 2.965, idem. Idem.
Marca AAS: 1 caixa n. 248, idem. Idem.
Armazem n. 10—Marca AS&C—P: 1 caixa n. 2, repregada. Manifesto em traducção.
Marca DG&C: 1 dita n. 8, idem. Idem.
Marca BMC: 1 dita n. 15, idem. Idem.
Marca DV: 1 dita n. 2, idem. Idem.
Marca E&C: 1 dita n. 13, idem. Idem.
Marca MS&C: 1 dita n. 1, idem. Idem.
Marca RHQ: 1 dita n. 254, quebrada, idem. Idem.

Marca FMB: 11 amarrados ns. 1.320, quebrados, idem. Idem.
Marca FFO&C—MN&C: 1 caixa n. 3-330, repregada, idem. Idem.
Marca CV—M: 1 dita sem numero ou 334, vasia, idem. Idem.
A mesma marca: 1 dita., repregada, idem. Idem.
Marca X: 1 dita, idem. Idem.
Lettreiro—Tenente Alexandre Leal: 1 encapado, roto, idem. Idem.

Vapor francez *São Nicolas*.

Armazem n. 11—Marca CP—C: 1 caixa n. 3.673, repregada. Manifesto em traducção.
Marca DB: 1 dita n. 331, idem. Idem.
Marca GS&C: 1 dita n. 1.337, idem. Idem.
Marca JRS&C: 1 dita n. 4.596, idem. Idem.
Marca JB&I: 4 ditas ns. 1.750, 1.752, 1.755 e 1.760, idem. Idem.
Marca LFR: 1 dita n. 510, idem. Idem.
Marca MFR: 1 dita n. 34, idem. Idem.
Marca VEC—AG: 1 dita n. 1.632, idem. Idem.
Marca A&C: 1 dita n. 1.672, idem. Idem.
Marca AV&C: 1 dita n. 576, idem. Idem.
Marca AAC&C—G: 2 ditas ns. 218 e 219, idem. Idem.
Marca AF&C: 1 dita n. 648, idem. Idem.
Marca AV&C: 2 ditas ns. 403 e 1.141, avariadas e repregadas.
Marca AMD: 1 dita n. 448, repregada. Idem.
Marca CG: 2 ditas ns. 57 e 59, idem. Idem.
Marca C: 2 ditas ns. 1.409 e 1.412, idem.
Marca CB: 2 ditas ns. 5.983 e 5.984, idem. Idem.
A mesma marca: 3 ditas ns. 5.986 e 5.987, idem. Idem.

Vapor francez *Ville de S. Nicolas*.

Armazem n. 11—Marca CB: 1 caixa n. 5.990, repregada. Manifesto em traducção.
Marca C: 1 dita n. 1.436, idem. Idem.
Marca D—LC&C: 1 dita n. 6.740, idem.
Marca DJRM—CC: 1 dita n. 4.360, idem. Idem.

Marca DB: 2 ditas ns. 330 e 334, idem. Idem.

Marca D—BMP: 1 dita n. 6.935, idem. Idem.
Marca FVM: 1 dita n. 1.670, idem. Idem.
Marca GMB&C: 2 ditas ns. 804 e 1.932, idem. Idem.

A mesma marca: 1 dita n. 820, idem. Idem.
Marca CP&C: 1 dita n. 73, idem. Idem.
Marca JBI: 1 dita n. 524, idem. Idem.
Marca LM&C—D: 1 dita n. 4.524, idem. Idem.

Marca LPM—DPA: 1 dita n. 196, idem. Idem.

Marca MN&C—D: 1 dita n. 2.983, idem. Idem.

Marca MN&C—AP: 3 ditas ns. 329, 330 e 332, idem. Idem.

Marca RI&B—DFL: 1 dita n. 3, idem. Idem.

Marca TT: 1 dita n. 4.944, idem. Idem.

Vapor francez *Provence*.

Armazem n. 15—Marca BB&C: 1 dita n. 3.394, repregada. Manifesto em traducção.
Marca G de C&C: 1 dita n. 3.092, avariada. Idem.

Marca HH: 2 ditas ns. 717 e 718, repregadas. Idem.

A mesma marca 1 dita n. 700, idem. Idem.

Marca JR: 1 dita n. 8, idem. Idem.

Marca JB: 1 dita n. 1, idem. Idem.

Marca JCC: 1 dita n. 1.284, idem. Idem.

Marca MM: 1 dita n. 8.214, idem. Idem.

Marca MEC: 1 dita n. 1, avariada. Idem.

Marca RW: 2 ditas ns. 3.232 e 3.235, repregadas, idem.

Vapor francez *Colonia*.

Armazem das amostras—Lettreiro M¹⁶. Macagno Francea e China: 1 caixa, idem. Manifesto em traducção.

Vapor inglez *Sarmiento*.

Trapiche vapor—Marca BMC: 1 barrica, repregada. Manifesto em traducção.

Armazem n. 18—Marca AI: 1 caixa n. 15162, idem. Idem.

Vapor inglez *Sorata*.

Trapiche vapor—Marca GS: 11 caixas, com falta e avariada. Manifesto em traducção.

Marca JR: 1 barril, idem. Idem.

A mesma marca: 2 caixas, idem. Idem.

Marca LAC: 7 ditas, idem. Idem.

A mesma marca: 1 dita, idem. Idem.

Marca CSC—F: 1 dita n. 146, idem. Idem.

Idem.

Marca ZZ—Q: 2 ditas ns. 8.452 e 8.475, idem. Idem.

Idem.

Marca C&F: 1 dita n. 492, idem. Idem.

Idem.

Marca CCC—F: 2 fardos ns. 97 e 99 rotos, idem. Idem.

Vapor inglez *Bellova*.

Trapiche Dias da Cruz—Marca AA&C: 1 rica n. 42, repregada. Manifesto em traducção.

Marca BS: 1 gigo com falta, idem. Idem.

Idem.

Marca CV—W: 1 barrica repregada. Idem.

Idem.

Marca CS: 3 gigos, com falta, idem. Idem.

Idem.

Marca HHS: 1 barrica n. 5572, repregada, idem. Idem.

Idem.

Marca JES: 3 gigos, com falta, idem. Idem.

Idem.

Marca JC: 1 dito, idem. Idem.

A mesma marca: 1 dito n. 123, escangalhado, idem. Idem.

Marca JJCO&G: 1 dito, com falta, idem. Idem.

Idem.

Marca 93: 1 barris, vasando, idem. Idem.

Idem.

A mesma marca: 5 latas idem, idem.

Idem.

Vapor inglez *Tagus*.

Armazem da estiva—Marca AN&C: 1 caixa repregada. Manifesto em traducção.

Armazem n. 3—Marca AS&C: 1 dita n. 21, idem. Idem.

Idem.

Armazem da estiva—Marca BLC: 1 dita, idem. Idem.

Idem.

Marca FFV&C—H: 1 dita, idem, idem.

Idem.

ITA 10

Marca JRB : 1 dita n. 8935, idem, idem.
Idem.
Marca Q-S-C : 2 ditas, idem, idem.
Idem.
Marca SJPS-HCH : 2 ditas, idem, idem.
Idem.
Marca T&B-PL : 2 ditas, idem, idem.
Idem.
Armazem n. 3—Marca SCM-HC : 1 dita, idem, idem.
Vapor inglez *Randell*.
Armazem n. 9 — Marca A A C : 1 caixa n. 3.903, repregada. Manifesto em tradução.
Marca BP-N : 20 ditas, idem, idem.
Marca G-A-C : 20 ditas, idem, idem.
Marca FYA : 20 ditas, idem, idem.
Marca FA : 20 ditas, idem, idem.
Marca HHS : 1 dita n. 5.513, idem, idem.
Marca H : 1 dita n. 4.631, idem, idem.
Marca M A - C : 1 dita n. 6.951, idem, idem.
Idem.
Marca W&I-D : 2 ditas ns. 3.455 e 3.456, idem, idem.
Idem.
Vapor inglez *Mozart*.
Armazem n. 1—Marca AD&C : 10 caixas, repregadas. Manifesto em tradução.
Vapor allemão *Itaparica*.
Trapiche Soudé — Marca AA&C : 1 caixa, repregada. Manifesto em tradução.
Marca FF&C : 3 ditas, idem, idem.
A mesma marca : 2 ditas, idem, idem.
Marca TA : 1 dita, idem, idem.
Marca 6 : 1 dita, idem, idem.
Marca CHC : 2 ditas, idem, idem.
Armazem n. 11 — Marca GS&C : 1 dita n. 1.497, idem, idem.
Marca 10 : 1 dita n. 4.527, idem, idem.
Marca HS&C : 1 dita n. 1.456, idem, idem.
Marca JN : 1 barrica n. 2, idem, idem.
Armazem da estiva — Marca &P : 1 dita n. 118, idem, idem.
Vapor allemão *Argentina*.
Armazem da estiva—Marca CP-C : 1 barrica n. 1.215, repregada. Manifesto em tradução.
Armazem n. 12 — Marca P J : 1 caixa n. 4.607, idem, idem.
Marca RP&C : 2 caixas ns. 1.008 e 1.007, idem, idem.
Armazem da estiva — Marca C-SA-P : 1 caixa n. 6.861, idem, idem.
Sobre agua—Marca CA&C : 32 garrafas, quebrados. Idem.
Vapor allemão *Bahia*.
Armazem n. 6 — Lettreiro T. B. Matiz : 2 caixas, idem, repregada. Manifesto em tradução.
Armazem das amostras—Marca EP&C : 1 dita n. 9.044, idem, idem.
Marca RV & C : 1 dita n. 1.025, idem, idem.
Marca J V C : 1 dita n. 268, idem, idem.
Idem.
Marca HP-E : 1 dita, vazando, idem.
Marca R&S : 1 volume, roto, idem.
Lettreiro Morrissey Brotres : 1 dito, idem, idem.
Idem.
Vapor portuguez *Mallange*.
Armazem n. 6 — Marca F-C-M : 17 caixas, idem, quebradas. Manifesto em tradução.
Marca FFL : 2 ditas ns. 23 e 24, repregadas. Idem.
Marca R&C : 2 ditas ns. 308 e 309, repregadas. Idem.
Marca CCC & C : 1 dita n. 112, repregada. Idem.
Marca BGC : 1 dita n. 113, repregada. Idem.
Marca MB : 1 dita n. 1, repregada. Idem.
Marca FFD : 1 engradado n. 12, quebrado. Idem.
Marca LC-F : 3 caixas ns. 1.703, 1.705 e 1.702, repregadas. Idem.
Marca AO : 1 dita, idem, idem.
Marca AP : 1 dita n. 23, idem, idem.
Marca M-R-M-C : 1 dita, com falta. Idem.
Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1893.—O inspector, *Alexandre A. R. Santamini*.

Vapor allemão *Curitiba*.

Armazem da estiva—Marca AP : 3 barricas, avariadas e repregadas. Manifesto em tradução.
Marca G&C : 8 caixas, idem, idem, idem.
Marca AP : 3 ditas, idem, idem, idem.
Marca CH&C-BC : 5 ditas, idem, idem, idem.
Marca D : 20 ballas papel, avariadas. Idem.
Marca C : 20 ditas, idem, idem.
Marca CH&C-AA : 5 caixas, avariadas e repregadas. Idem.
Marca A&C : 5 volumes, idem, idem, idem.
Marca VW&C—Fabrica : 3 barricas, idem, idem, idem.
A mesma marca : 3 caixas, idem, idem, idem.
Idem.
Marca JBF : 10 ditas, idem, idem, idem.
Marca JBF-Z : 20 ditas, idem, idem, idem.
Marca HMG : 1 dita n. 2.885, idem, idem, idem.
Idem.
Marca M&G : 6 ditas, avariadas. Idem.
Marca VH : 6 ditas, idem, idem.
Marca RR&C : 5 ditas, idem, idem.
Marca TOL&C : 10 fardos, avariados.
Marca ARD : 2 caixas ns. 371 e 372, repregadas. Idem.
A mesma marca : 2 barris ns. 372 e 374, idem, idem.
Marca CC 386 : 22 fardos, avariados, idem, idem.
Idem.
A mesma marca : 10 ditos, idem, idem, idem.
Idem.
Marca CH&C : 5 caixas, idem, idem, idem.
Marca D : 6 ditas, idem, idem, idem.
Armazem da estiva—Marca MC : 1 caixa n. 5236, repregada. Manifesto em tradução.
Armazem n. 10—Marca FS&C : 1 caixa n. 3936, repregada. Manifesto em tradução.
Marca CS&C 8614 : 1 dita n. 7, idem, idem.
Marca LJ : 1 dita n. 747, idem, idem.
Marca CP&C : 1 dita n. 5746, idem, idem.
Marca LPMH : 1 dita n. 129, idem, idem.
Marca BA&C : 1 dita n. 135, idem, idem.
Marca APT : 1 dita n. 1834, idem, idem.
Marca ARD : 1 dita n. 336, idem, idem.
Marca CS&C : 1 dita n. 8617, idem, idem.
Marca H&C : 1 dita n. 8399, idem, idem.
Marca TB&C : 1 dita n. 3894, idem, idem.
Marca J&C&C : 1 dita n. 5391, idem, idem.
Marca R&R : 1 dita n. 44, idem, idem.
Vapor allemão *Argentina*.
Estiva—Marca MN&C : 4 caixas repregadas. Manifesto em tradução.
Marca VC&C GM&C : 11 ditas idem idem.
Marca AK : 7 ditas idem idem.
Vapor allemão *Apollo*.
Armazem das amostras—Marca JS : 1 caixa repregada. Manifesto em tradução.
Vapor allemão *Bahia*.
Armazem n. 10—Marca OS&C : 3 caixas n. 1897, 1699. Repregadas manifesto em tradução.
Marca PB&I : 1 dita, n. 118 avariada idem.
Marca MN : 1 dita idem idem idem.
Marca LM 55 PC 2326 1 dita n. 1881 idem idem, idem.
Vapor allemão *Itaparica*.
Armazem do despacho—Lettreiro Chaves Faria & Comp. 1 caixa n. 7422 repregada manifesto em tradução.
Marca JBFS : 2 caixas com falta idem idem.
Marca FG&C L&C : 1 dita n. 2218 idem idem.
Marca HF : 5 ditas n. 25, 27 idem idem.
Marca RP&C : 2 ditas n. 25, 27 idem idem.
Marca SN&C : 1 dita n. 5 idem idem.
Marca 10 : 1 dita n. 4521, idem idem.
Armazem n. 3 Marca AP : 1 barrica n. 14 avariada idem idem.
Marca APC-HCH : 2 saccos rotos idem.
Despacho sobre agua—Marca ANC : 2 caixas avariadas e repregadas, idem, idem.
Armazem n. 3—Marca BFS&C : 1 dita n. 3.954, idem, idem.
Marca BL-HCH : 2 ditas, idem, idem.
Marca CC&C : 1 dita n. n. 3.916, idem, idem.
Lettreiro Custodio & Irmão : 1 dita, idem, idem.

Marca B-M-CCU-&C : 2 ditas, idem, idem.
Idem.
Marca D&I : 1 dita n. 3.950, idem, idem.
Marca CMB&C : 2 ditas, idem, idem.
Armazem da estiva—Marca -HG : 2 ditas, idem, idem.
Despacho sobre agua—Marca JF&C : 2 ditas, idem, idem.
Marca K&C-R : 2 ditas, idem, idem.
Armazem n. 3—Marca LF&B : 1 dita n. 4, idem, idem.
A mesma marca : 2 ditas, idem, idem.
Marca LF-HCR : 3 saccos rotos, idem, idem.
Idem.
Marca SJPS-HCH : 2 caixas, avariadas e repregadas, idem, idem.
Marca TL&C-HCH : 3 saccos rotos, idem, idem.
Idem.
Marca DC&C : 1 caixa n. 3.731, avariada e repregada, idem, idem.
Marca AAC : 1 dita, idem, idem.
Marca F&C : 1 dita n. 539, idem, idem.
Marca V&C : 1 dita 686, idem, idem.
Marca RM-R : 1 dita n. 789, idem, idem.
Marca CRP : 2 ditas ns. 182 e 187, idem, idem.
Idem.
Marca COC : 1 dita n. 339, idem, idem.
Vapor inglez *Belloua*.
Trapiche Dias da Cruz — Marca MVP : 2 tornos, partidos. Manifesto em tradução.
Marca AGP : 1 barrica n. 2, repregada, idem, idem.
Idem.
Marca AA&C : 1 dita n. 519, idem, idem.
Marca CF : 1 dita n. 317, idem, idem.
Marca DG&C : 5 pedras, partidas, idem, idem.
Idem.
Trapiche Dias da Cruz—Marca FV&C : 1 barrica n. 241, repregada, idem, idem.
Marca GG-100 : 2 ditas ns. 69 e 62, idem, idem.
Idem.
Marca C-G-C-& : 1 dita n. 2, idem, idem.
Idem.
Marca NV : 1 dita n. 15, idem, idem.
Marca OMR : 1 dita n. 7, idem, idem.
Armazem n. 14—Marca AJF&C : 1 fardo n. 603, idem, idem.
A mesma marca : 2 caixas ns. 604 e 606, idem, idem.
Idem.
Marca AG&C : 1 dita n. 500, idem, idem.
Marca C-G-C-R : 1 dita n. 150, idem, idem.
Idem.
Marca GP&C : 1 dita n. 1.423, idem, idem.
Idem.
Marca A-C-C : 4 ditas ns. 105, 110, 194 e 112, idem, idem.
Marca FA-&C : 1 dita n. 7.855, idem, idem.
Idem.
Marca FB&C : 1 dita n. 15, idem, idem.
Marca N : 2 ditas ns. 511 e 506, idem, idem.
Idem.
Marca FLC : 1 dita n. 1.136 — bis, idem, idem.
Idem.
Lettreiro — Ferro : 1 dita n. 148, idem, idem.
Idem.
Marca HHS : 1 dita n. 5.257, idem, idem.
Marca D&SE : 2 ditas ns. 567 e 566, idem, idem.
Idem.
Marca M-G : 2 ditas ns. 8.458 e 8.467, idem, idem.
Idem.
Marca MN&-RO : 1 dita n. 2.132, idem, idem.
Idem.
A mesma marca : 3 ditas, idem, idem.
Marca MN&C-HB : 3 ditas 424, 416 e 426, idem, idem.
Idem.
A mesma marca : 3 ditas, idem, idem.
Marca MJN : 1 dita n. 603, quebradas, idem, idem.
Idem.
Marca PC&C-BH : 1 dita n. 3.615, repregada, idem, idem.
Lettreiro — 6143 : 1 dita n. 88, idem, idem.
Idem.
Marca ZZ-Z : 2 ditas, idem, idem.
Vapor inglez *Herschel*.
Trapiche Dias da Cruz—Marca GSC-CV : 2 barricas ns. 7 e 9, com faltas. Manifesto em tradução.
Vapor inglez *Handel*.
Armazem n. 9—Uma peça de morim, avariado. Manifesto em tradução.
Marca CP&C : 1 caixa n. 1.425, repregada, idem, idem.
Idem.
Marca C-S-C : 20 ditas, idem, idem.

Marca EA—C: 2 ditos ns. 7.140 e 7.193, idem. idem.
 Marca 577: 1 dita n. 778, idem. idem.
 Marca JMR&C: 3 ditos ns. 9.859, 79 e 78, idem. idem.
 Marca OPC: 1 dita n. 7.053, idem. idem.
 Marca JRT—Bahia: 1 dita n. 1.354, idem. idem.
 Vapor inglez *Mazart*.
 Armazem n.1—Marca ACS: 1 caixa n.4.174, repregada. Manifesto em traducção.
 Vapor inglez *Belmura*.
 Armazem das amostras—Lettreiro Behreud Schimth: 1 caixa, repregada. Manifesto em traducção.
 Lettreiro Bruderer & Comp.: 2 ditos, idem. idem.
 Lettreiro Francisco Macedo: 1 pacote, aberto. idem.
 Lettreiro Ville Schimbiusky: 1 dito, idem. idem.
 Lettreiro Norton Megaw: 1 dita, idem. idem.
 Lettreiro Sotto Maior: 1 caixa, repregada. idem.
 Lettreiro Hassenclover: 1 dita, idem. idem.
 Vapor Francez *S. Nicolas*.
 Armazem n. 11—Marca AG&C: 1 caixa n. 471, repregada. Manifesto em traducção.
 Marca B—GMBC: 1 dita n. 814, idem. idem.
 Marca GS&C: 1 dita n. 1.320, idem. idem.
 Marca JBI: 4 ditos ns. 1.743, 1.742, 1.748 e 1.751, idem. idem.
 Marca LFB: 1 dita n. 113, idem. idem.
 Marca LGF&C: 1 dita n. 1697, idem. idem.
 Marca LPM—DPA: 3 ditos ns. 178, 197 e 143, avariadas e repregadas. idem.
 Marca L&C: 1 dita, repregada. idem.
 Marca MFR: 1 dita n. 33, idem. idem.
 Marca PBI: 1 dita n. 285, idem. idem.
 Vapor Francez *Provence*.
 Armazem n. 15—Marca CF—C: 1 caixa n. 2.857, repregada. Manifesto em traducção.
 Marca CG&F: 1 dita, idem. idem.
 Marca LI&C: 1 caixa n. 1.693, idem. idem.
 F—BJ—R—P—C: 3 ditos, idem. idem.
 Vapor portuguez *Mullange*.
 Armazem n. 6—Marca FCM: 3 caixas, repregadas. Manifesto em traducção.
 Marca FFL: 1 dita n. 22, idem. idem.
 Armazem n. 7—Lettreiro Gaz Rio: 1 dita idem. idem.
 Armazem n. 6—Marca CS&C: 3 ditos ns. 114116, idem. idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1893.—O Inspector, *Alexandre A. R. Sattamini*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital com prazo de 30 dias n. 11

Pela inspectoría desta alfandega, se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados, no caso de serem arrebatadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachalas e retirar-as no prazo de 30 dias, sob pena de findo este, serem vendidas por sua conta nos termos do tit. 5º, cap. 5º da *Consolidação das Leis das Alfandegas* sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Trapiche da Ilha do Vianna—Marca CFTA: 21 volumes, procedentes do Liverpool, no vapor inglez *Laplace*, descarregados em 14 de junho de 1892.

Marca C—F—C: 1 caixa, da mesma procedencia, no vapor inglez *Siddons*, descarregada em 16 de agosto de 1892.

Marca EFRB: 15 volumes, procedentes de Liverpool, no vapor inglez *Chantrey*, descarregados em 6 de janeiro de 1892.

Marca CMB: 23 volumes, da mesma procedencia, no vapor inglez *Bieda*, descarregados em 9 de setembro de 1892.

A mesma marca: 18 ditos, da mesma procedencia, no vapor inglez *Lumbokk*, descarregados em 16 de agosto de 1892.

Marca CFTA: 1 volume, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado em 29 de agosto de 1892.

A mesma marca: 35 volumes, do Liverpool, no vapor inglez *Nasmyth*, descarregados em 20 de julho de 1892.

Marca PR: 7 volumes, procedentes de Marselha no vapor francez *Bearn*, descarregados em 13 de janeiro de 1892.

Marca CFTA: 46 volumes, do Liverpool no vapor inglez *Kepler*, descarregados em 8 de julho de 1902.

Marca EOPB: 162 canos, de Londres no vapor belga *Galileo*, descarregados em 17 de setembro de 1892.

Marca CBA: 93 volumes, de Hamburgo no vapor allemão *Montevideo*, descarregados em 7 de março de 1892.

Lettreiro: 6 caixas, procedentes de Nova-York no vapor francez *Wandick*, descarregados em 3 de março de 1892.

Marca CMB: 12 caixas, de Liverpool no vapor inglez *Nasmyth*, descarregadas em 20 de julho de 1892.

Marca CSLFFA: 3 caixas, da mesma procedencia, no mesmo vapor.

Marca 1890: 11 amarrados de zinco da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregados em 17 de agosto de 1892.

Marca EFRBHD: 10 pares de rodas, de Liverpool no vapor inglez *Flowerman*, descarregados em 19 de agosto de 1892.

Marca OP—Passagem: 1 peça de ferro, da mesma procedencia, no vapor inglez *Horrox*, descarregada em 2 de julho de 1892.

Marca JRL&C: 6 volumes, de Liverpool no vapor inglez *Patagonia*, descarregados em 27 de agosto de 1892.

Marca CFTA: 13 volumes, procedentes de Liverpool no vapor inglez *Belanah*, descarregados em 20 de agosto de 1892.

Marca EOPB: 3 volumes, procedentes de Londres no vapor inglez *Ashley*, descarregados em 7 de julho de 1892.

A mesma marca: 8 caixas, procedentes de Liverpool no vapor inglez *Strabo*, descarregadas em 29 de julho de 1892.

Marca CNFE: 5 volumes, procedentes de Liverpool no vapor inglez *Kepler*, descarregados em 10 de agosto de 1892.

Marca MNC—HB: 3 volumes, procedentes de Liverpool, no vapor inglez *J. W. Taylor*, descarregados em 11 de agosto de 1892.

Marca CAC: 1 caixa, procedente de Londres no vapor inglez *Ashley*, descarregada em 4 de agosto de 1892.

Marca MNC: 1 roda, procedente de Liverpool no vapor inglez *Lassell*, descarregada em 20 de agosto de 1892.

Marca MPA: 5 caixas, da mesma procedencia no vapor inglez *Pascal*, descarregadas em 13 de setembro de 1902.

A mesma marca: 5 ditos, da mesma procedencia, no vapor inglez *Horrox*, descarregadas em 26 de agosto de 1892.

Marca EFRB: 87 volumes, procedentes de Nova York no vapor allemão *Catania*, descarregados em 24 de outubro de 1892.

Marca ARC: 7 volumes, procedentes de Londres no vapor inglez *Wordsworth*, descarregados em 3 de dezembro de 1892.

Marca BLV—SFB: 6 volumes, procedentes de Santos, no vapor inglez *Herschell*, descarregados em 22 de dezembro de 1892.

Marca CMSV: 1 caixa, ignora-se a procedencia, descarregada em 13 de setembro de 1892.

Marca FJM: 1 peça de ferro, idem. idem.

Marca AS: 1 caixa, idem. idem.

Marca MPA: 1 caixa, idem. idem.

Marca CJR—MNC: 1 caixa, n. 318, idem. idem.

Marca TIN: 16 rolos de arame, idem. idem.

Marca S&PJ: 14 tubos galvanizados, idem. idem.

Marca CG do EF: 1 chapa de ferro n. 10, idem. idem.

Marca EOPB: 1 caixa, n. 493, idem. idem.

Marca W&C: 2 caixas, ns. 2.247 e 2.253, idem. idem.

A mesma marca: 2 ditos sem numeros, idem. idem.

Marca CIGG: 1 barril, idem. idem.

Marca L: 1 dito, idem. idem.

Marca GIM: 1 dito, idem. idem.

Marca CEF: 2 barricas, idem. idem.

Marca DC—LC: 1 chapa de ferro, idem. idem.

Lettreiro Santos — Companhia Mineração

Furquim: 4 caixas, ns. 1, 2, 3 e 8, idem. idem.

Marca CEF: 11 amarrados de ferro, idem. idem.

Lettreiro Cajú—RIC: 14 curvas galvanizadas, idem. idem.

Marca HCD: 1 par de rodas, idem. idem.

Lettreiro encarnado: 27 barras de ferro, idem. idem.

Sem marca: 21 tubos galvanizados, idem. idem.

Sem marca: 7 peças de ferro, idem. idem.

Sem marca: 5 volumes de ferro, idem. idem.

Sem marca: 2 caixas, ns. 8 e 26, idem. idem.

Sem marca: 1 caixa com garração, idem. idem.

Sem marca: 4 caixas, idem. idem.

Sem marca: 7 pedaços de ferro, idem. idem.

Sem marca: 4 amarrados de ferro, idem. idem.

Sem marca: 316 tubos galvanizados, idem. idem.

Sem marca: 6 amarrados de torradores, idem. idem.

Sem marca: 6 latas, idem. idem.

Sem marca, 1 volume de ferro, idem. idem.

Sem marca, 4 barris, idem. idem.

Sem marca, 1 dito, idem. idem.

Sem marca, 18 picaretas, idem. idem.

Sem marca, 7 barras de ferro, idem. idem.

Sem marca, 6 gatos para correntes, idem. idem.

Sem marca, 16 amarrados de tubos galvanizados, idem. idem.

Sem marca, 2 caixas, idem. idem.

Sem marca, 1 amarrado de parafusos, idem. idem.

Sem marca, 2 ditos, idem. idem.

Sem marca, 2 peças de zinco, idem. idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1893.—O Inspector, *Alexandre A. R. Sattamini*.

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

Dia 21—Utensílios, objectos diversos, tintas, drogas e artigos semelhantes.

Dia 25—Ferro e outros metais, ferramentas, ferragens e artigos semelhantes, material de construção e outros semelhantes, limas, inglesas, parafusos, pontas de Pariz, etc., etc.

Os impressos que constituirão as respectivas propostas, acham-se á disposição dos concorrentes nesta secretaria, e bem assim as condições para recebimento das propostas e bases para o contracto.

Os depósitos para garantia das propostas deverão ser feitos até ao dia anterior ao da abertura das mesmas propostas.

Os proponentes deverão trazer as propostas fechadas, escriptas com tinta preta, devidamente selladas, datadas e assignadas.

Todas as propostas apresentadas serão abertas e lidas em presença dos concorrentes, não sendo recebidas outras nem retiradas quaesquer das recebidas depois de aberta a concorrência.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 9 de agosto de 1893.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DE OBRAS

De ordem do cidadão Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que esta repartição no dia 19 do corrente, ao meio-dia, recebe propostas, que serão entregues e abertas em presença dos proponentes, no gabinete desta directoria para a reconstrução de uma muralha á rua Mauá, em Santa Thereza, de conformidade com o orçamento existente nesta repartição, onde os interessados poderão tomar esclarecimentos.

O deposito prévio para garantir a proposta e a assignatura do contracto é de 5 % da quantia de 18:968\$83, em que está orçada a mesma obra.

Os proponentes deverão apresentar suas propostas por unidade de preço e algarismo escripto por extenso, bem como a indicação de suas respectivas residencias, devendo as mesmas propostas ser apresentadas em carta fechada.

A Thesouraria da Prefeitura recebe os respectivos depósitos até meia hora antes de serem abertas as propostas.

Os proponentes deverão observar e cumprir as disposições da resolução de 19 de fevereiro de 1874.

Directoria de obras, 10 de agosto de 1893.—*Euclydes Braz*, 1º official.

DIRECTORIA DE OBRAS

De ordem do cidadão Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que esta repartição no dia 21 do corrente, ao meio-dia, recebe propostas, que serão entregues e abertas em presença dos proponentes no gabinete desta directoria, para a construção de uma ponte de madeira na praia de S. Bento, freguezia da Ilha do Governador, de conformidade com o orçamento existente nesta repartição, onde os interessados poderão tomar esclarecimentos.

O deposito prévio para garantir a proposta e a assignatura do contracto é de 5 % da quantia de 59:046\$570, em que está orçada a mesma obra.

Os proponentes deverão apresentar suas propostas por unidade de preço e em algarismo, bem como a indicação de suas respectivas residencias, devendo as mesmas propostas ser apresentadas em carta fechada.

A thesouraria da prefeitura recebe os respectivos depósitos até meia hora antes de serem abertas as propostas.

Os proponentes deverão observar e cumprir as disposições da resolução de 19 de fevereiro de 1874.

Directoria de Obras, 10 de agosto de 1893.—*Euclydes Braz*.

DIRECTORIA DE OBRAS

De ordem do cidadão Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que nesta repartição, no dia 1.º do corrente ao meio-dia, recebem-se propostas, que serão entregues e abertas em presença dos proponentes no gabinete desta directoria, para o calçamento da área do largo de Cascadura (ambos os lados), de conformidade com o orçamento existente nesta repartição, onde os interessados poderão tomar esclarecimentos.

O deposito prévio para garantir a proposta e a assignatura do contracto é de 5 % da quantia de 15:750\$000, em que está orçada a mesma obra.

Os proponentes deverão apresentar suas propostas por unidade de preço e em algarismo, bem como a indicação de suas respectivas residencias, devendo as mesmas propostas ser apresentadas em cartas fechadas.

A thesouraria da Prefeitura recebe os respectivos depósitos até meia hora antes de serem abertas as propostas.

Os proponentes deverão observar e cumprir as disposições da resolução de 19 de fevereiro de 1874.

Directoria de obras, 8 de agosto de 1893.—*Euclydes Braz*, 1º official.

De ordem do cidadão Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que esta repartição, no dia 18 do corrente, ao meio-dia, recebe propostas, que serão entregues e abertas em presença dos proponentes no gabinete desta directoria, para a reconstrução de um trecho do parapeito da ladeira do Durão, de conformidade com o orçamento existente nesta repartição, onde os interessados poderão tomar esclarecimentos.

O deposito prévio para garantir a proposta e a assignatura do contracto é de 5 % da quantia de 835\$724, em que está orçada a mesma obra.

Os proponentes deverão apresentar suas propostas por unidade de preço escripto por extenso e em algarismo, bem como a indicação de suas respectivas residencias, devendo as mesmas propostas ser apresentadas em cartas fechadas.

A Thesouraria da Prefeitura recebe os respectivos depósitos até meia hora antes de serem abertas as propostas.

Os proponentes deverão observar e cumprir as disposições da resolução de 19 de fevereiro de 1874.

Directoria de obras em 10 de agosto de 1893.—*Euclydes Braz*, 1º official.

De ordem do cidadão Dr. director de obras, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 16 do corrente mez ao meio-dia esta repartição recebe propostas que serão entregues e abertas em presença dos proponentes para a venda dos lagados existentes na rua Primeiro de Março,

Os proponentes deverão apresentar suas propostas em carta fechada, sendo os preços escriptos, por extenso e em algarismos.

Directoria de obras, 8 de agosto de 1893.—*Euclydes Braz*, 1º official.

DIRECTORIA DO TOMBAMENTO

De ordem do cidadão Dr. Prefeito do Districto Federal, convide-se a D. Maria José de Castro Oliva ou seus herdeiros, para comparecerem nesta repartição no prazo de 30 dias, com documentos que provem o direito que lhes assiste no dominio útil de terrenos á rua Pedro Americo.

Directoria do Tombamento, 4 de agosto de 1893.—O director, *Luiz Antonio Navarro de Andrade*.

DIRECTORIA DO TOMBAMENTO

De ordem do cidadão Dr. prefeito do Districto Federal, faço publico, para conhecimento dos interessados, que Catta Preta, Marinho & Werneck requereram titulos de aforamento dos terrenos de marinhás da rua Fresco n. 1; por isso, segundo o decreto n. 4105, de 22 de fevereiro de 1868, convido todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a apresentar-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo o Dr. prefeito como for de direito.

Directoria do Tombamento, 3 de agosto de 1893.—O director, *Luiz Antonio Navarro de Andrade*.

DIRECTORIA DO TOMBAMENTO

De ordem do cidadão Dr. prefeito do Districto Federal, faço publico, para conhecimento dos interessados, que D. Amelia Bravo Borges requereu titulo de aforamento do terreno de acerscidos fronteiro ao predio n. 196 da rua da Saude; por isso, segundo o decreto n. 4105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a apresentar-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo o mesmo prefeito como for de direito.

Directoria do Tombamento, 1 de agosto de 1893.—*Luiz Antonio Navarro de Andrade*.

DIRECTORIA DO TOMBAMENTO

De ordem do cidadão Dr. prefeito do Districto Federal, faço publico, para conhecimento dos interessados, que D. Marianna Fortunata Maya Duarte requereu titulo de aforamento dos terrenos de marinhás á praia de Santa Luzia n. 51; por isso convido, segundo o decreto n. 4105, de 22 de fevereiro de 1868, todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a comparecer nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual, a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo o Dr. prefeito como for de direito.

Directoria do Tombamento, 3 de agosto de 1893.—O director, *Luiz Antonio Navarro de Andrade*.

DIRECTORIA DO TOMBAMENTO

De ordem do cidadão Dr. prefeito do Districto Federal, faço publico, para conhecimento dos interessados, que D. Maria dos Remedios Marcondes, requereu titulo de aforamento do terreno de marinhás, na praia de Botafogo n. 154; por isso, segundo o decreto n. 4105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a apresentar-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo o mesmo prefeito como for de direito.

Directoria do Tombamento, 1 de agosto de 1893.—*Luiz Antonio Navarro de Andrade*.

DIRECTORIA DA AFERIAÇÃO

De ordem do Sr. prefeito do Districto Federal, provido-se aos Srs. commerciantes das freguezias de S. Christovam e do Engenho Velho que o prazo para a aferição, revista dos pesos, medidas e balanças das ditas freguezias principiará no dia 1 do mez de agosto e terminará no dia 31 do mesmo mez, incorrendo na multa da respectiva postura aquelles que deixarem de se apresentar no referido prazo.

Directoria da Aferição, 1 de agosto de 1893.—O director, *Antonio Trovão*.

FISCALISAÇÃO DE MACHINAS

Pela repartição de fiscalização de machinas se faz publico, para conhecimento dos interessados, que Francisco Gonçalves do Couto Junior requereu licença para assentamento e uso de um gerador de vapor de segunda categoria no seu estabelecimento á rua do Conselheiro Zacharias n. 3, freguezia de Santa Rita.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1893.—O chefe da fiscalização, *Afonso de Carvalho*.

FISCALISAÇÃO DE MACHINAS

Pela Repartição de Fiscalização de Machinas se faz publico, para conhecimento dos interessados, que a Companhia Confiança Industrial requereu licença para assentamento e uso de dous geradores de vapor, de segunda categoria, sendo um para amassador de cal e outro para britador de pedras, nas suas obras na avenida S. Salvador de Mattosinhos, freguezia do Engenho Velho.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1893.—O chefe da fiscalização, *Afonso de Carvalho*.

Pela repartição de fiscalização de machinas se faz publico, para conhecimento dos interessados, que Antonio Candido de Siqueira requereu licença para assentamento e uso de um gerador de vapor de segunda categoria no seu estabelecimento á rua dos Voluntarios da Patria n. 203, freguezia da Lagoa.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1893.—O chefe da fiscalização, *Afonso de Carvalho*.

EDITAES

Juizo Seccional

De praça

O Dr. Aureliano de Campos, juiz seccional do Districto Federal, etc.

Faz saber a quantos o presente edital, com prazo de nove dias, virem que, no dia 12 de agosto corrente, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer na execução que a Fazenda Nacional move a D. Rita Duque Estrada de Figueiredo Rodrigues, viuva de Delfino Jorge Calazans Rodrigues, o predio n. 28, placa, da rua do General Caldwell, contendo 16 pequenas casinhas, com as paredes do lado de tijolo, bem como a da frente, e divisão de madeira e tendo cada uma das casinhas 2^m,20 de frente e de fundos tres metros, com uma porta e uma janella, e portadas de madeira; as 16 casinhas com o respectivo terreno estão avaliadas em 1.730\$, e são situadas do lado direito; a avaliação comprehende somente á tres quartas partes, e vão á praça para pagamento do imposto predial, cuja praça terá logar no dia acima designado, ás portas da casa do juiz, no edificio do antigo Museo, ás 11 horas da manhã.

E não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o immovel á praça, com intervallo de oito dias e com o abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá a terceira praça com o mesmo intervallo e novo abatimento de 10 % e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permittida a acção de nullidade, por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 19, capitulo 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9385 de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo, que se ha de fazer no dia acima designado. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, aos 3 de agosto de 1893.—E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, o subscrevi.—*Aureliano de Campos*.

De praça

O Dr. Aureliano de Campós, juiz seccional do Districto Federal, etc.

Faz saber a quantos o presente edital com o prazo de nove dias virem que, no dia 12 de agosto de 1893 o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer, na execução que a Fazenda Nacional move contra D. Rita Duque Estrada de Figueiredo Rodrigues, viuva de Delfino Jorge de Calazans Rodrigues, o predio á rua General Caldwell n. 24 (metade), o qual é terreo, com uma porta na frente de madeira, dividido em dous corredores, sendo as divisões de madeira, as paredes principaes e a da frente de tijolo; está assoalhado e não é forrado, achando-se o assoalho muito estragado; mede de frente 11^m,80. Avaliada a metade do dito predio em 250\$000. Vae á praça para pagamento do imposto predial, cuja praça terá logar no dia acima designado, ás portas da casa do juizo no antigo edificio do Museo, ás 11 horas da manhã.

E não havendo arrematante pelo preço da avaliação e voltará o immovel á praça com o intervallo de oito dias e com o abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá a terceira praça com o mesmo intervallo e novo abatimento de 10 % e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma, seja permittida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, na forma do art. 19, cap. 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9385, de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo que se ha de fazer no dia acima designado. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado na imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, aos 3 de agosto de 1893. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, escrivão, o subscrevi.—*Aureliano de Campos*.

De praça

O Dr. Aureliano de Campos, juiz seccional do Districto Federal, etc.

Faz saber a quantos o presente edital com prazo de nove dias virem que, no dia 12 de agosto corrente, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer, na execução que a Fazenda Nacional move a D. Rita Duque Estrada de Figueiredo Rodrigues, viuva de Delfino Jorge de Calazans Rodrigues, o predio n. 23 da rua General Caldwell, constando de uma porta e uma janella de frente de peitoril, portadas de madeira, aberta em tres divisões feitas de madeira; as paredes principaes e da frente são de tijolo; é assoalhado e não é forrado; está um pouco estragado; mede de fundos 11^m,90, com um sotão e duas janellas, de portadas de madeira e de peitoril, aberto em duas divisões, construção de tijolo, é assoalhado, e não forrado, mede de fundos 4^m,50 e de frente quatro metros, avaliado em 1:000\$, e vae a praça para pagamento do imposto predial, cuja praça terá logar no dia acima designado ás portas da casa do juizo, á rua da Constituição, por cima do jury, no antigo edificio do Museo, ás 11 horas da manhã.

E não havendo arrematante pelo preço da avaliação voltará o immovel á praça com intervallo de oito dias e com abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá a terceira praça com o mesmo intervallo e novo abatimento de 10 % e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma, seja permittida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 19 capitulo 5º do regulamento

que baixou com o decreto n. 9385, de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo, que se ha de fazer no dia acima designado. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, aos 3 de agosto de 1893. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, escrivão, o subscrevi.—*Aureliano de Campos*.

De praça

O Dr. Aureliano de Campos, juiz seccional do Districto Federal, etc.

Faz saber a quantos o presente edital com o prazo de nove dias virem que, no dia 12 de agosto de 1893 o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer, na execução que a Fazenda Nacional move contra D. Rita Duque Estrada de Figueiredo Rodrigues, viuva de Delfino Jorge de Calazans Rodrigues, o predio (hoje o sotão) á rua do General Caldwell n. 22, constando do seguinte: predio terreo com um sotão, mede de frente 3^m,90; sua formação é de pedra, cal e tijolo, com porta na frente, com portadas de madeira, divisão de madeira, dividido em tres commodos, o sotão com duas janellas para a frente, dividido em diversos commodos, avaliado em 800\$, e vae á praça para pagamento do imposto predial, cuja praça terá logar no dia acima designado, ás portas da casa do juizo, no edificio do antigo museo, ás 11 horas da manhã.

E não havendo arrematante pelo preço da avaliação voltará o immovel á praça com o intervallo de oito dias e com o abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá a terceira praça com o mesmo intervallo e novo abatimento de 10 % e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma, seja permittida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 19, cap. 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9385, de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo, que se ha de fazer no dia acima designado. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos o presente edital será publicado na imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, aos 3 de agosto de 1893. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, o subscrevi.—*Aureliano de Campos*.

De praça

O Dr. Aureliano de Campos, juiz seccional do Districto Federal, etc.

Faz saber a quantos o presente edital com o prazo de nove dias virem que, no dia 12 de agosto de 1893, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer na execução que a Fazenda Nacional move contra D. Rita Duque Estrada de Figueiredo Rodrigues, viuva de Delfino Jorge de Calazans Rodrigues, o predio á rua General Caldwell n. 26, constando do seguinte: predio terreo, mede de frente 5^m,80 e de fundo 11^m,80; sua formação pedra, cal e tijolo, com porta e janella na frente, portadas de madeira, dividido em sala, quarto e cozinha, avaliado em 900\$ e vae á praça para pagamento de imposto predial, cuja praça terá logar no dia acima designado, ás portas da casa do juizo, no edificio do antigo Museo, ás 11 horas da manhã.

E não havendo arrematante pelo preço da avaliação voltará o imóvel à praça com o intervalo de oito dias e com o abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá à terceira praça com o mesmo intervalo e novo abatimento de 10 % e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma, seja permitida acção de nulidade por lesão de qualquer especie, na forma do art. 19 capitulo 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9885, de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer à praça deste juízo, que se ha de fazer no dia acima designado. E para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil aos 3 de agosto de 1893. E eu, Iclerico Narbal Pamplona, o subscrevi.—*Aureliano de Campos.*

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Melhoramentos de Santa Theresza

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos 20 dias do mez de julho de 1893, ao meio dia, reunidos no salão do predio n. 2 da rua General Camara, 21 Srs. accionistas, representando 2.948 acções, isto é mais de dous terços do capital, constantes do livro de presença, o Sr. presidente interino José Joaquim da Costa Simões, abriu a sessão convidando para 1º e 2º secretarios os accionistas Srs. Antonio José de Oliveira Costa e Manoel Gomes Pereira, o que é approved pela assemblea.

Em seguida o Sr. presidente expõe à assemblea os motivos da presente reunião nos seguintes termos:

Srs. accionistas — Tendo a digna directoria resignado os seus cargos, foram convidados para preencher os Srs. Drs. Eduardo dos Santos, Silva Cunha e quem vos dirige a palavra.

Tendo, porém, resignado também o cargo o Sr. Dr. Eduardo dos Santos, foi convidado para preencher o Sr. Dr. Constante Jardim.

Empossada a nova directoria interinamente foi logo o seu pensamento convocar a assemblea geral, o que não pôde fazer:

1º, porque estava para decidir-se a questão do commissão das acções já iniciadas e em andamento pela ex-directoria;

2º, porque queriamos proceder a um exame minucioso do estado da companhia, o que se fez;

3º, finalmente, porque, devendo a companhia avultada quantia, queriamos primeiramente solvel-a desse onus, o que fizemos. Realizado esse intento, é com summo prazer que vos communicamos que actualmente nada deve a companhia, como já tornamos publico por annuncios: e que é notavel o seu estado de prosperidade. Por alvará de 22 de abril de 1893 do juiz da Camara Commercial, Dr. Miranda Montenegro, foram vendidas em 5 de maio proximo passado pelo corrector Luiz Peixoto de Castro a Manoel Gomes de Andrade, como consta do termo n. 23 do respectivo livro de transferencias, 1.955 acções com 80 % realizadas, satisfazendo o comprador na mesma data a integração das mesmas acções. Na referida data de 5 de maio de 1893, foram consideradas em commissão 615 acções com 60 % realizadas por não terem encontrado comprador. Em vista do exposto foi convocada a presente assemblea geral, affim de proceder-se a eleição da administração; sendo em acto continuo apresentado a vossa consideração uma proposta que a

directoria-interina julga de maxima importancia para a companhia em vista da depreciação do capital, que demonstra o exame a que se procedeu na escripturação e que será sujeita a vossa apreciação para deliberardes conforme o direito e a justiça. Procedendo-se em seguida a eleição da directoria, foram recebidas 19 cedulas, sendo duas em branco, que, apuradas, deram o seguinte resultado:

José Joaquim da Costa Simões...	385 votos
Dr. Constante da Silva Jardim...	480 »
Dr. Francisco da Silva Cunha....	436 »
Dr. Antonio José Pereira da Silva	
Araujo.....	44 »
Dr. Eduardo Santos.....	95 »

Abstiveram-se de votar os Srs. José Joaquim da Costa Simões e Dr. Constante da Silva Jardim.

Em seguida o Sr. presidente declarou que, em virtude da apuração supra, foram elcitos directores os Srs. José Joaquim da Costa Simões, Dr. Constante Jardim e Dr. Francisco da Silva Cunha.

Por proposta do Sr. Luiz Elyseo dos Reis, approved pela assemblea, foram aclamados para membros do conselho-fiscal os Srs.:

José de Barros Carvalhaes;
Pedro Gurriti Pessoa;
José Bento Alves de Carvalho;
e para supplentes os Srs.:
Luiz Joaquim dos Santos Lobo;
Manoel Gomes de Andrade;
Commendador Luiz Camuyrano.

Em seguida o Sr. Dr. Eduardo Santos declarou resignar o cargo de membro do conselho-fiscal de que fazia parte, desde a directoria passada e pediu fosse consignada em acta essa sua declaração.

Pedindo depois a palavra o Sr. Luiz Elyseo dos Reis, discursou longamente, procurando defender os seus actos como ex-director da companhia.

O Sr. presidente, passando a cadeira ao Sr. 1º secretario, tomou parte na discussão; e, respondendo ao Sr. Luiz Reis, fundamentou todos os factos que mencionou na sua exposição, terminando por affirmar que a companhia nada devia presentemente a pessoa alguma, como já havia annunclado pela imprensa.

Lisonjeava-se por isso, visto como a administração interina, quando tomou conta, em fins de março passado, encontrou a companhia onerada de dividas, como não ignoram os Srs. accionistas e conforme os documentos presentes, á disposição dos mesmos senhores.

Em seguida tomou a palavra o Sr. Dr. Silva Araujo para explicar os seus actos, como presidente da directoria transacta, justificando-se honrosamente e sendo ouvido com a maior attenção pelos accionistas presentes.

O Sr. presidente, em nome da directoria, de accordo com o final da sua exposição, apresentou uma proposta para reforma do art. 5º dos estatutos, reduzindo o capital ao valor real do activo, conforme o exame feito na escripturação; a assemblea, porém, resolveu que fosse convocada opportunamente, pela directoria, uma sessão extraordinaria da assemblea geral, para tratar desse assumpto.

Em seguida veio á mesa uma proposta, assignada pelos Srs. Drs. Eduardo dos Santos, José B. A. de Carvalho, José Firmino Bravo e Paulo Theodoro Rubim, pedindo a nomeação de uma commissão para reforma dos estatutos.

A assemblea, de accordo com o que já tinha resolvido sobre a proposta da directoria, deliberou que se tomasse conhecimento da proposta para ser discutida em occasião opportuna.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente levantou a sessão ás 2 3/4 horas da tarde.

E eu, Antonio José da Oliveira Costa, 1º secretario da assemblea geral, lavrei a presente acta, que vai assignada pelos membros da mesa e mais Srs. accionistas presentes. — José Joaquim da Costa Simões, presidente. — Antonio José de Oliveira Costa, 1º secretario. — Manoel Gomes Pereira, 2º secretario.

ANNUNCIOS

Companhia Promotora de Indústrias e Melhoramentos

EMPRESTIMO DE 6.000.000\$000

DE ACCORDO COM O ART. 32 DO DECRETO N. 164 DE 17 DE JANEIRO DE 1893, E RESOLUÇÃO DA ASSEMBLEA GERAL DE ACCIONISTAS DE 8 DE JULHO DE 1893

Para conversão do empréstimo lançado a 25 de janeiro de 1892, de accordo com a deliberação dos obrigacionistas em reunião de 8 de agosto de 1893

300.000 obrigações ao portador — Serie unica

Garantias pela segunda hypotheca dos seguintes imóveis: Ilha da Marabá, no estado do Rio de Janeiro; terras de Santo Inácio, Fl. de A., Cayambuca e Bom Gosto, no estado de Pernambuco

VALOR DE CADA TITULO 20\$000

Os titulos vencerão juros de 6 % ao anno, pagaveis em janeiro e julho de cada anno

O empréstimo será resgatado em 25 annos, ao par, por meio de sorteios feitos no mez de julho de cada anno, a partir de 1894, cabendo aos tres primeiros titulos sorteados os premios de: 1º 25.000\$; 2º 10.000\$ e 3º de 5.900\$000.

O resgate será feito de accordo com a seguinte tabella de amortisação annual:

De 1894 a 1898.....	500 titulos
De 1899 a 1903.....	1.000 »
De 1904 a 1908.....	2.500 »
De 1909 a 1911.....	10.000 »
De 1912 a 1914.....	25.000 »
De 1915 a 1917.....	40.000 »
Em 1918.....	55.000 »

Convidamos os Srs. portadores de obrigações a vir converter os seus titulos, recebendo as cautelas provisórias do presente empréstimo, a partir de amanhã, no escriptorio desta companhia, á rua da Quitanda n. 93, 1º andar, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde.

Rio de janeiro, 9 de agosto de 1893.

A directoria,

J. R. de Lima Duarte
Wenceslao Bello.
Manoel C. de Souza Bandeira.

Sociedade Anonyma Moinho Fluminense

Do dia 14 do corrente em diante, das 12 ás 2 horas da tarde, no escriptorio desta sociedade, á rua do Ovidor n. 32 sobrado, se pagará o setimo dividendo semestral de 3\$ por acção.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1893.—
A directoria.

Companhia Fabrica de Tecidos do Rink

RUA DO COSTA N. 33

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos exigidos pelo art. 147 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891.

Convito os Srs. accionistas para se reunirem em assemblea geral ordinaria no dia 16 do corrente, á 1 hora da tarde, á rua do Hospicio n. 109, 1º andar, para tomarem conhecimento do relatorio e balanço da companhia e do parecer do conselho fiscal.

Previne-se aos Srs. accionistas possuidores de acções ao portador, que as respectivas cautelas deverão ser depositadas no escriptorio da companhia até o dia 12 do corrente.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1893.—O gerente, Berth. Washneldt.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1393